



CÂMARA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ

ATA N.º 10/2023 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 21-04-2023

“Nos termos do artigo 56.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, as atas são publicitadas na íntegra, mediante edital afixado durante 5 dos 10 dias subsequentes à sua aprovação, tendo em vista garantir a publicidade necessária à eficácia externa das decisões”.



LOCAL - Sala das Sessões dos Paços do Município-----

DATA - 21-04-2023 -----

A reunião iniciou-se com a presença de:-----

PRESIDENTE - Pedro Miguel de Santana Lopes

VEREADORES - Diana Carina Pereira Rodrigues

- Anabela Marques de Tabacó

- Daniel José Conceição Azenha

- Olga Fernanda Pedrosa Brás

- João Daniel da Cruz Gentil

- Ricardo Alberto Pedrosa da Silva

- Bruno Manuel Samagaio dos Reis

- Susana Maria Neiva Pereira

ABERTURA DA REUNIÃO - Dezassete horas e quarenta e quatro minutos, deu-se início à reunião, sendo a mesma secretariada pela Chefe de Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos, Paula Cristina Jorge da Silva Zuzarte, coadjuvada pela Técnica Superior, Joana Marta Valente dos Santos Pinho.-----

TOMADA DE POSSE DO VEREADOR JOÃO DANIEL DA CRUZ GENTIL

O Presidente informou que, em virtude do Vereador António Manuel Ponte Durão Oliveira ter pedido a suspensão do mandato por noventa dias, ia tomar posse como Vereador o cidadão eleito pela lista do Partido Socialista à Câmara Municipal, João Daniel da Cruz Gentil, nos termos do artigo 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua última redação, em substituição do Vereador António Manuel Ponte Durão Oliveira, eleito pela mesma lista.-----

A Chefe de Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos, Paula Cristina Jorge da Silva Zuzarte, procedeu à leitura do termo de posse, tendo o Vereador João Daniel da Cruz Gentil prestado o juramento legal, que foi assinado pelo Presidente da Câmara Municipal e pelo Vereador em apreço, ficando este investido nas suas funções.-----

O Presidente, em nome do Executivo, deu as boas vindas ao novo Vereador João Daniel da Cruz Gentil.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da tomada de posse do Vereador do Partido Socialista, João Daniel da Cruz Gentil.-----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR - A ata da reunião extraordinária do dia 20 de fevereiro de 2023, depois de lida, foi posta à discussão e, encontrando-se ausentes os Vereadores Bruno Reis e Susana Pereira, por não terem estado presentes na mesma,



foi aprovada por unanimidade.-----

O Presidente deu início à reunião com o período para intervenção aberta ao público, em cumprimento dos n.ºs 1 e 2, do artigo 49.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

1 - INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

1.1 - NAIR VIEIRA VICENTE - HABITAÇÃO PRECÁRIA

A Múncipe deu início à sua intervenção, referindo que vivia com as suas três filhas, numa casa arrendada, da qual tinha que sair até ao final do mês. Prosseguiu, dizendo que não tinha ninguém que a pudesse ajudar, pelo que tinha recorrido à ajuda da "Figueira Domus", entidade que, não obstante lhe ter dado a ajuda possível, lhe tinha explicado que as situações eram elegíveis por concurso e que tinha de aguardar pelo resultado do mesmo, para saber se tinha direito a uma casa. Perante a informação prestada e considerando que faltavam poucos dias para sair da casa em que vivia, decidiu expor a sua situação em reunião de Câmara, na expectativa de poder obter alguma ajuda.-----

O Presidente questionou a Vereadora Olga Brás acerca da situação apresentada, tendo a mesma referido que a Múncipe já tinha sido recebida várias vezes na "Figueira Domus", pelo arquiteto Rui Duarte, o qual lhe tinha explicado os critérios de atribuição das casas, bem como o facto de algumas casas que possuíam para o efeito estarem em processo de reabilitação, motivo pelo qual só iam ficar disponíveis para habitar no mês de maio. Prosseguiu, dizendo que, face aos constrangimentos existentes, foi ponderada a possibilidade de utilização das habitações afetas às situações de emergência social, de modo a dar resposta imediata à situação, no entanto, indagada a múnice sobre essa possibilidade, a mesma tinha invocado impedimentos quanto à residência no bairro onde aquelas se localizavam, pelo que ficaram sem resposta imediata para a situação.-----

A Múncipe interveio, explicando que era de etnia cigana e que no bairro em questão, bairro de Brenha, residiam pessoas que, no passado, tinham tido graves conflitos com a sua família e que não queriam nenhum membro a residir por perto, pelo que, embora não os conhecesse, tinha receio de que lhe fizessem mal. Não obstante, referiu que nunca lhe tinham dito que, pelo estado de emergência, a colocariam lá a residir, até conseguir uma casa.-----

O Presidente perguntou à Múncipe se as mencionadas pessoas aceitavam que residisse temporariamente no bairro, pelo estado de emergência, tendo a mesma referido que não sabia e tampouco as conhecia, acrescentando que aceitava



residir temporariamente no local, até conseguir uma casa.-----

O Arq. Rui Duarte, administrador executivo da "Figueira Domus", a pedido do Presidente, explicou que a Munícipe tinha um processo de candidatura aberto, no âmbito do qual lhe tinha sido explicado que os edifícios em Brenha eram mais ágeis de reabilitar para futuras atribuições e que, pelo concurso e pela realidade do seu agregado familiar, tudo indicava que viesse a ter direito a habitação no referido bairro de Brenha, tendo a Munícipe demonstrado reservas quanto a essa possibilidade, face aos impedimentos acima invocados. Prosseguiu, sublinhando as dificuldades para resolução do assunto em causa, na medida em que, quer pela via do concurso, quer pela via da emergência social, a solução passava pela habitação no bairro de Brenha, acrescentando que o agregado tinha de avaliar o peso dos impedimentos invocados, de modo a que não ficasse comprometida a estabilidade do bairro e das famílias. Quanto ao concurso de atribuição propriamente dito, referiu que o mesmo derivava da lei e do regulamento da "Figueira Domus", esclarecendo que, nesse âmbito, era atribuída uma pontuação em função da tipologia do agregado familiar e dos seus rendimentos, seguindo-se a publicação de uma listagem comparativa, relativamente a todas as famílias inscritas, concluindo que as regras do concurso não podiam ser preteridas em função dos casos de emergência social.-----

O Presidente questionou se todas as casas atribuídas por meio do concurso se situavam em Brenha, tendo o Arq. Rui Duarte respondido que a maioria sim, e que, não obstante existirem fogos em reabilitação noutros bairros, a resposta mais imediata seria em Brenha.-----

O Presidente referiu que iam averiguar da possibilidade de alojamento noutro local.-----

O Arq. Rui Duarte interveio, dando nota de que a Munícipe tinha de sair da sua atual residência, no final de abril, em virtude do senhorio pretender arrendar a casa no Verão, acrescentado que o contrato de arrendamento tinha uma duração de quatro meses.-----

O Presidente garantiu à Munícipe que o assunto ia ser resolvido e que, para o efeito, a contactariam na próxima semana.-----

O Presidente deu início ao período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 52.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA



INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

INTERVENÇÃO DA VEREADORA DIANA RODRIGUES

1 - VOTO DE LOUVOR - 50 ANOS DA FUNDAÇÃO DO PS

A Vereadora Diana Rodrigues apresentou a seguinte proposta de Voto de Louvor:---
"No mês em que celebra a liberdade, celebra-se também o aniversário da fundação do Partido Socialista. Os seus 50 anos de história cruzam-se e são indissociáveis da própria história da democracia portuguesa. Acima das divergências ideológicas, valiosas para o sistema democrático, importa reconhecer e honrar a importância dos partidos, a importância deste partido e de tantos dos seus nomes na construção do país livre, na defesa dos valores humanistas e progressistas. Aos partidos fundadores da democracia devemos os direitos e as garantias que hoje reconhecemos como inalienáveis, esse legado é incalculável. Pelo seu papel fundamental neste legado propomos este voto de louvor pelos 50 anos do P.S. acreditando que, ideologias à parte, todos se associarão."-----

A Câmara Municipal, conforme proposto pelos Vereadores do Partido Socialista, deliberou, por unanimidade, atribuir um voto de louvor pelos 50 anos do Partido Socialista. democracia portuguesa.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2 - GREVE DOS BOMBEIROS SAPADORES DA FIGUEIRA DA FOZ

A Vereadora Diana Rodrigues referiu um outro assunto, que dizia respeito a uma notícia que tinha saído no jornal "As Beiras", sobre a greve dos Bombeiros Sapadores do Município da Figueira da Foz, salientando que conheciam bem o processo e as questões que lhe deram origem, mas preocupava-os uma frase que constituía a notícia, nomeadamente que "Nestes últimos quatro meses, a Câmara Municipal da Figueira da Foz não dialogou e não teve disponibilidade para reunir desde janeiro". Assim, referiu que queria perceber se era verdade e, sendo verdade, como era possível que o Executivo tratasse daquela questão com tal "leviandade", pois estava em causa a segurança dos figueirenses e a dignidade profissional dos Bombeiros Sapadores, questionando qual o motivo pelo qual, durante quatro meses, não tinha havido possibilidade de uma reunião, se pelo facto de não ter havido tempo ou por falta de vontade.-----

A Vereadora Anabela Tabaçó salientou que não era verdade que não tinha sido feita uma reunião, pois, por várias vezes, tinham estado naquela sala a explicar



o que se estava a passar e todos sabiam que havia um parecer conjunto, da DGF, da DGAL e das CCDDR's que existem no País, que refere que o pagamento das horas extraordinárias era ilegal, pelo que deixaram de ser pagas a partir de janeiro do corrente ano, com base naquele parecer. Mais referiu, que o Presidente estava a fazer tudo o que estava ao seu alcance junto do Governo, para que o diploma que regula a carreira dos bombeiros seja alterado, no sentido de regularizar esses abonos, destacando que ficavam muito preocupados com a perda de 250,00 € a 300,00 € euros/mensais por parte dos bombeiros, o que lhes foi transmitido, acrescentando que se tratava de uma questão transversal a 25 municípios do País.-----

Quanto à questão da greve, informou que, no município de Setúbal, os bombeiros estavam em greve há 6 meses e o que se fez, ao nível do pagamento de horas, não gerou qualquer consenso, havendo alguns municípios a pagar, outros não, e outros, que só pagavam em situações muito pontuais, como por exemplo, quando havia transporte de cadáveres e mediante uma autorização do Presidente da Câmara Municipal. Neste contexto, referiu que este era um tema que os tem vindo a preocupar, não existindo consenso a nível nacional, sendo que terá de ser o Governo do P.S. a resolvê-lo, ou seja, a legislação tem de ser clara quanto à maneira como devem atuar.-----

O Presidente sublinhou que os representantes dos Bombeiros Sapadores anunciaram na Assembleia da República quais eram os municípios que têm tido problemas desse tipo, não tendo sido mencionado o nome da Figueira da Foz, contudo, por razões já conhecidas, a comunicação social entendeu que os bombeiros tinham uma guerra com Santana Lopes. Sublinhou que, por vezes, até pareciam viver num "circo", sendo vários os municípios envolvidos, mas a comunicação social apenas mencionava a Figueira da Foz, tendo sido envolvido, inclusivamente, o nome da Dra. Sofia Canas, ao dizerem que tinha telefonado para todo o País para saber quais eram as Câmaras Municipais que não pagavam aos bombeiros, realçando que não se justificava esta "leviandade". Destacou, no entanto, que os bombeiros também já tinham vindo dizer que não houve um Presidente de Câmara Municipal no País que se tivesse empenhado tanto em resolver este assunto como ele.-----

A Vereadora Diana Rodrigues referiu que tinha utilizado o adjetivo "leviandade", mas questionando se aquilo era verdade ou não. Voltou a questionar se os bombeiros estavam a mentir, especificamente quando diziam que não reuniam há quatro meses, considerando aquela questão preocupante, embora conhecessem a sua



génese, parecendo-lhe que devia ter sido esclarecida ou feita uma informação sobre o que se estava a passar, ou mesmo um comentário de indignação pela forma como as coisas foram noticiadas.-----

O Presidente referiu que a Vice-Presidente tinha sido ouvida pelo canal de televisão e que não tinham passado nem uma palavra e, por isso, não considerava que tivesse havido rigor na informação, quando insistiram para que a Câmara Municipal da Figueira da Foz tomasse uma posição.-----

A Vereadora Diana Rodrigues realçou que não tinha visto a reportagem, pois estava a basear-se na notícia do jornal "As Beiras", o qual dizia aquilo, ressaltando que não estava a colocar em causa a informação ora prestada. Assim, referiu que o que gostaria de esclarecer era se era verdade ou mentira que não existiam reuniões há quatro meses, pois, a ser verdade, seria preocupante, salientando que o importante era que se resolvesse a situação, mesmo percebendo a complexidade do assunto, esperando que todos os esforços fossem encetados nesse sentido. Concluiu, referindo que também considerava importante que fosse esclarecido o que estava a acontecer, quais os motivos e as diligências que estavam a ser feitas no sentido da sua resolução, sugerindo que lhes dessem posteriormente informação sobre as diligências que estavam a ser realizadas.----

O Presidente referiu, que já tinha falado com o Ministro da Administração Interna, com o Secretário de Estado da Proteção Civil e o Secretário de Estado da Administração Local sobre esta questão, tendo apelado, publicamente, para a urgência da situação, sendo um assunto que os preocupava a todos. Referiu que o Secretário de Estado, Carlos Miguel, lhe tinha dito que o processo estava prestes a ser concluído, mas que ainda tinha de ir à Associação Nacional dos Municípios Portugueses, para recolher um parecer. Referiu que se reuniam frequentemente com os bombeiros sapadores, reiterando que a se tinha situação era juridicamente muito complicada e que o parecer mencionado era das cinco CCDR's, da Inspeção-Geral de Finanças e da DGAL, pelo que, se pagarem, ficam sujeitos a responsabilidade financeira e depois não vão estar a pedir aos bombeiros para pagar a multa correspondente.-----

Concluiu, dizendo que tem estado a pensar como podia fazer para não infringir a lei ou regularizar aquela situação, mas não era fácil encontrar uma saída jurídica para a regularizar.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

INTERVENÇÃO DA VEREADORA ANABELA TABAÇÓ



3 - QUESTÕES SOBRE O CONTRATO DE COMPRA/VENDA DO CABO MONDEGO

A Vereadora Anabela Tabaço interveio para dar nota de uma questão que considerava preocupante, relacionada com o Cabo Mondego, referindo que, na passada terça-feira, tinha estado presente numa reunião com os Vereadores Diana Rodrigues, Daniel Azenha e João Gentil e, na sua opinião, tendo em conta que essa reunião tem vindo a ser adiada consecutivamente, tendo já reunido com os líderes da Assembleia Municipal e chegado a um consenso, analisando as cláusulas do contrato promessa de compra e venda daquele imóvel, de grande relevância patrimonial para o Concelho, com um valor material e imaterial incalculável, com cerca de 6.000 metros quadrados, onde passa uma estrada que pertence ao Município e edifícios de grande interesse, lamentou que as questões levantadas tivessem sido um pouco estranhas e não ter havido consenso, não tendo ficado assegurado o clima de segurança necessário para uma questão desta ordem e grandeza, cujo procedimento e período de negociação se iniciou há mais de um ano. Neste âmbito, relembrou que tinha sido referido pelo Vereador Carlos Monteiro, no início daquele mandato, que a aquisição e financiamento do Cabo Mondego ficariam assegurados por parte do P.S. e que não se levantaria qualquer problema em relação àquele tema. Contudo, decorrido algum tempo, não foi isso o que pareceu, até pelo "interesse" na marcação das reuniões e pela forma como eram abordados alguns temas e reservas sobre o contrato. Sublinhou que também tinha sido elaborado um estudo de opinião sobre aquele tema e não se tinha obtido a mesma percentagem de concordância em relação à Universidade. Contudo, tinha sido ultrapassado em 50% aquilo que era a intenção de se adquirir o imóvel, essencialmente as pessoas que lá trabalharam durante muitos anos, tendo chegado à conclusão que, quem estava neste momento a representar o P.S, nomeadamente a Vereadora Diana Rodrigues, não tinha qualquer interesse neste imóvel, comprovado pelos pontos abordados na dita reunião, considerando haver uma divergência muito grande naquele partido, pois numa reunião diziam que estava tudo certo e, posteriormente, que estava tudo errado, levantando-se questões sobre um contrato onde não existia nenhum risco, como por exemplo, a questão do prazo do contrato, que constitui uma reserva ou a questão do domínio público marítimo dos imóveis, ou mesmo se o valor de 2 milhões pode ou não desvalorizar, para além de uma outra questão, que considerou completamente surreal, sobre a capacidade de construção. Sublinhou que aquela última pergunta não se podia colocar no âmbito daquele contrato (CPCV), pois era um tema para



ser debatido e decidido em reunião de Câmara Municipal, nomeadamente quanto ao destino, se vai para a investigação, tecnologia ou hotelaria, sendo o principal objetivo verificarem as cláusulas contratuais, sendo que algumas deviam lá constar obrigatoriamente, tais como o pagamento de custos administrativos, no caso de incumprimento, pois em qualquer contrato de financiamento existem essas cláusulas, quer para a parte vendedora, quer para a parte compradora, reiterando que não havia qualquer interesse por trás, sendo aquele um investimento para a Figueira da Foz.-----

Relativamente ao prazo, realçou ainda que não era possível fixar ou prever no tempo, porque havia coisas que se podiam atrasar, nomeadamente a questão dos registos nas conservatórias ou a questão de saber se os imóveis eram propriedade de quem os construiu ou se faziam parte do domínio público.-----

O Vereador Ricardo Silva referiu que a questão de saber se tencionavam comprar e fazer o contrato do Cabo Mondego não era jurídica, mas política, salientando que a política na Figueira da Foz confundia "a estrada da Beira com a beira da estrada", designadamente quanto à questão da capacidade construtiva, solicitando que, para na próxima reunião de Câmara Municipal, os Serviços disponibilizassem o PDM do Cabo Mondego antes de 2017, considerando que a alteração votada neste ano veio valorizar ainda mais aqueles terrenos, quando devia ter sido ao contrário, primeiro a Câmara Municipal devia tê-los comprado e só depois os valorizava.-----

O Vereador Daniel Azenha admitiu que percebia pouco de Direito, mas que tinha sido eleito para defender os figueirenses, lembrando que a referida reunião tinha sido mais técnica do que política e que, de facto, tinham colocado várias questões, porque também tinham tido várias dúvidas em relação ao contrato. Salientou que seria muito pior se depois o votassem desfavoravelmente em reunião de Câmara Municipal, sublinhando que a reunião, maioritariamente, tinha sido para esclarecer dúvidas e só depois avançariam para as questões políticas, sendo que não podiam avançar sem perceber o que realmente estavam a comprar e perceber se a APA ou as entidades ambientais o permitiam, querendo salvaguardar o Município da Figueira da Foz. Assim, lamentou aquela intervenção da Vice-Presidente, porque tinha sido acordado com ela que seria uma reunião técnica e de esclarecimento do contrato e que as questões políticas seriam colocadas em reunião de Câmara Municipal.-----

A Vereadora Anabela Tabaçó questionou porque é que tinham vindo a adiar a



reunião e não a marcaram no seguimento da inicial, pois só passados meses é que se lembraram de a marcar, tendo estado em contacto permanente com Lisboa, a agendar e a desmarcar, embora compreendesse que as pessoas tinham os seus trabalhos. Mais referiu que a parte vendedora podia querer dar-lhe outro destino e não querer vender ao Município da Figueira da Foz, criando-se ali um impasse. Assim, salientou que não podia concordar com o que aconteceu, por estar em causa o interesse do Município da Figueira da Foz.-----

A Vereadora Diana Rodrigues apelou para que se acalmassem os ânimos, não compreendendo como é que a Vereadora Anabela Tabaçó tinha sentido insegurança,, salientando que todas as forças políticas, quer da Câmara Municipal, quer da Assembleia Municipal, tinham o direito de colocar questões e também algumas reservas, que mantinham, considerando importante que fossem devidamente esclarecidas, inclusive transcritas, pois houve questões que foram colocadas verbalmente e que, provavelmente, não podiam ser colocadas dessa forma em reunião de Câmara Municipal, compreendendo que a representante vendedora estava obrigada a um certo sigilo, esperando que algumas das questões constassem da informação que ia desencadear o novo agendamento. Acrescentou que, no seguimento daquela reunião técnica, iam apresentar um conjunto de esclarecimentos adicionais relativamente a questões que surgiram no decorrer daquela reunião e que não conseguiram esclarecer então, entendendo, contudo, que nem tudo era possível de ser esclarecido no momento, aproveitando para agradecer a disponibilidade dos representantes da vendedora e do proprietário, assim como a disponibilidade em reunir e proporcionar-lhes aquele momento, que lhes permitiu colocar algumas questões, uma vez que tal não foi possível em reunião de Câmara Municipal.-----

Assim, reiterou que iam entregar uma solicitação de esclarecimentos adicionais, pedindo ao Presidente os seus bons ofícios para que pudesse ficar claras as questões suscitadas e para que este assunto fosse votado em consciência por todos. Salientou que nunca tinha sido levantada qualquer questão relativamente à aquisição do Cabo Mondego em si mesma, pois essa era uma discussão política, no entanto, relativamente ao contrato, referiu que tinham toda a legitimidade para o fazer. Mais referiu que não compreendia o tom com que a Vereadora Anabela Tabaçó se lhe dirigiu, assegurando que ia manter o carácter institucional nesta reunião. De seguida, entregou ao Presidente um pedido de esclarecimentos, constituído por seis questões relativamente ao contrato, salientando que, depois



do respetivo esclarecimento estariam certamente em condições para poder votar o contrato, concordando com o Vereador Ricardo Silva, quando dizia que primeiro estava a questão política. Referiu ainda que nunca tinha feito publicamente alusão ao estudo de opinião, pois o Presidente tinha entregue o processo em privado, o que respeitaram, contudo, não sendo aqueles resultados conclusivos, era normal que suscitasse alguma discussão política, questionando se era possível que isso acontecesse ou se iam continuar a dizer que os Vereadores do PS iam impedi-lo.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

O Presidente deu início ao período da ordem do dia, em cumprimento do artigo 53.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.--

ORDEM DO DIA

- 1 - CÂMARA MUNICIPAL
- 1.1 - GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA
- 1.1.1 - RENÚNCIA AO MANDATO APRESENTADA PELA VEREADORA DO PARTIDO SOCIALISTA, ANA MARIA SEQUEIRA DA SILVA CARVALHO OLIVEIRA - PARA CONHECIMENTO

Pelo Gabinete de Apoio à Presidência foi presente a renúncia ao mandato da Vereadora Ana Maria Sequeira da Silva Carvalho Oliveira, com o registo n.º 10180, de 14 de abril de 2023, com o seguinte teor: "Ana Maria Sequeira da Silva Carvalho Oliveira, [...], Vereadora desta Câmara Municipal com mandato suspenso desde 18 de abril de 2022, vem, ao abrigo do artigo 76.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, comunicar a V. Ex.ª a renúncia ao seu mandato, por razões de ordem pessoal, profissional e académica.-----

Não obstante, a minha atual indisponibilidade de tempo e incompatibilidade profissional face à cada vez mais exigente e responsável tarefa de vereadora da oposição, estou certa de que quem me substitui fará muito melhor trabalho em prol dos interesses da Figueira da Foz e da sua comunidade, do país e do partido socialista.-----

Foi uma honra ter sido vereadora e servido com toda a minha dedicação este magnífico município que me acolheu, desejando, no fundo do coração, um excelente resto de mandato por forma a conseguir fazer elevar ainda mais a nossa Figueira da Foz."-----

O Presidente remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal para conhecimento.

A Câmara Municipal tomou conhecimento da renúncia ao mandato apresentada pela



Vereadora do Partido Socialista, Ana Maria Sequeira da Silva Carvalho Oliveira. -

1.1.2 - APOIO FINANCEIRO AO CENTRO DE CULTURA E DESPORTO, NO ÂMBITO DA REALIZAÇÃO DA FESTA DA SARDINHA, QUE DECORREU NOS DIAS 9, 10 E 11 DE JUNHO DE 2022

Pelo Gabinete de Apoio à Presidência foi presente a proposta de apoio financeiro ao Centro de Cultura e Desporto (CCD) dos Trabalhadores da Câmara Municipal da Figueira da Foz, no âmbito da realização da Festa da Sardinha 2022, no valor de 4.000,00 €, que a seguir se transcreve:-----

“Considerando que:-----

- Os municípios dispõem de atribuições nos domínios do Património e Cultura, nos termos do artigo 23.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro (na sua redação atualizada);-----

- A Festa da Sardinha que decorreu nos dias 9, 10 e 11 de junho de 2022, foi organizada pelo Centro Cultura e Desporto (CCD) dos Trabalhadores do Município da Figueira da Foz, com o apoio da Câmara Municipal;-----

- O CCD apresentou o Relatório de Contas da Festa e verifica-se um deficit, para além do apoio que acordaram atribuir às coletividades/Entidades que colaboraram nas três noites do certame, com base no número de pessoas que colaboraram;-----

- O Município tendo em conta a importância deste evento para a comunidade do Concelho da Figueira da Foz, pretende apoiar o CCD e as Associações Culturais e Recreativas que colaboraram neste evento, por reconhecer o interesse municipal da Festa da Sardinha.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal no uso da competência que lhe é conferida, nos termos das alíneas p) e u), ambas do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na sua redação atualizada), de concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e de apoiar as atividades de natureza social e cultural, aprove a atribuição do apoio financeiro no valor de 4.000,00 €, ao Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores do Município da Figueira da Foz, no âmbito da Festa da Sardinha 2022, que decorreu nos dias 9, 10 e 11 de junho.»-----

O Presidente, em 14 de abril de 2023, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal para decisão.-----



O Presidente informou que este assunto já tinha sido presente a reunião de Câmara Municipal, mas que faltavam elementos, não sabendo se já os consideravam suficientes ou não.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo das alíneas p) e u), ambas do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro, no valor de 4.000,00 € (quatro mil euros), ao Centro de Cultura e Desporto (CCD) dos Trabalhadores dos Serviços do Município da Figueira da Foz, no âmbito da realização da Festa da Sardinha 2022, que decorreu nos dias 9, 10 e 11 de junho.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

1.1.3 - APOIO FINANCEIRO À JUNTA DE FREGUESIA DE BOM SUCESSO

Pelo Gabinete de Apoio à Presidência foi presente a proposta de apoio financeiro à Junta de Freguesia de Bom Sucesso, no valor de 5.000,00 €, que a seguir se transcreve:-----

“Considerando que:-----

- Os municípios dispõem de atribuições nos domínios da promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, nos termos do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;-----

- Dentro do princípio da complementaridade, Município e Freguesias devem conjugar sinergias, com vista à disponibilização de espaços públicos de uso e interesse coletivo;-----

- A Freguesia de Bom Sucesso evidenciou a necessidade de se promover a Reparação e Requalificação dos Sanitários no Largo da Feira, que se reveste de grande importância;-----

- A Freguesia veio solicitar ao Município um apoio financeiro para apoiar a realização da referida obra que é importante para a Freguesia e enviou cópias das Faturas comprovativas das despesas da obra e dos fornecimentos e prestações de serviços necessários e das fotografias relativas aos sanitários.-----

- O Município reconhece interesse municipal na realização das obras em causa;---
Pode ser estabelecida uma parceria entre as duas autarquias envolvidas para uma melhor prossecução do interesse público;-----

- As Autarquias Locais têm o dever de promover as medidas necessárias, para a satisfação das necessidades dos seus munícipes/fregueses, apresentando soluções



de sustentabilidade e bem estar destes, e da população em geral, o que se verifica neste caso em concreto.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que:-----

- A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, nos termos do artigo 24.º das Normas de Execução Orçamental, realizadas ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (que estabelecem as regras e procedimentos aplicáveis à execução do Orçamento do Município da Figueira da Foz de 2023) e atendendo ao disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na sua atual redação), de autorizar o apoio às freguesias do Concelho com a realização de obras, com equipamento, meios materiais e recursos humanos no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, aprove o apoio no valor de 5.000,00 € a conceder à Freguesia de Bom Sucesso, para ressarcimento das despesas com a Reparação e Requalificação dos Sanitários no Largo da Feira (...).”-----

O Presidente, em 14 de abril de 2023, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, nos termos do artigo 24.º das Normas de Execução Orçamental, realizadas ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (que estabelecem as regras e procedimentos aplicáveis à execução do Orçamento do Município da Figueira da Foz de 2023) e atendendo ao disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na sua atual redação), deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro, no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros), à Freguesia de Bom Sucesso, para ressarcimento das despesas com a Reparação e Requalificação dos Sanitários no Largo da Feira.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

- 2 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS**
- 2.1 - DIVISÃO DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO**
- 2.1.1 - PRESTAÇÃO DE CONTAS E INVENTÁRIO DO MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ, REFERENTES À GERÊNCIA DO ANO ECONÓMICO DE 2022**

Foram presentes, para apreciação, os documentos de Prestação de Contas e Inventário do Município da Figueira da Foz, referentes à Gerência do ano económico de 2022, ou seja, 1 de janeiro a 31 de dezembro, nos termos do artigo 76.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual. -----



Estes documentos ficarão devidamente arquivados na Divisão de Finanças e Património/Subunidade Orgânica de Contabilidade deste Município e disponíveis para consulta, quando para tal forem solicitados.-----

A Vereadora Anabela Tabaço fez uma apresentação em "PowerPoint", referente aos vários documentos que se encontravam no processo para votação, nomeadamente o relatório de gestão, a prestação de contas, o relatório da auditoria do revisor oficial de contas e a aprovação do inventário. -----

Assim, referiu que no capítulo III constava a Análise orçamental a 31 de dezembro de 2022, no ponto 3.1.1 - Alterações e Revisões Orçamentais, tendo informado que, no decurso do exercício de 2022, o Orçamento Municipal tinha sido objeto de várias Alterações/Revisões, entre as quais uma Revisão Orçamental para a integração do Saldo da Gerência de 2021, que, no seu conjunto, determinaram um aumento do valor global do orçamento de 6.322.446 €, o que representava um acréscimo de 7,59%, acrescentando que o orçamento final atingiu o valor de 89.647.204 €. Informou ainda que, no ano transato, tinham havido vinte e duas alterações orçamentais, o que podia parecer muito comparativamente a outros anos, contudo, nos mandatos anteriores as alterações orçamentais não vinham a reunião de Câmara Municipal porque estavam delegadas nas competências do Presidente da Câmara, tendo ainda havido quatro revisões orçamentais, que estavam em linha com o que vinha desde 2013 até à presente data.-----

Relativamente ao ponto 3.1.2 - Saldo de Gerência Orçamental, referiu que era um mapa que já tinha vindo noutros documentos no passado, sendo que se tinha partido de um saldo proveniente do exercício de 2021, no valor total de 13.811.985 €, sendo o saldo a transitar para o ano económico de 2023 no valor de 19.393.041 €. Mais referiu que o saldo de gerência de 2022 decompor-se-á em 16.476.308 €, como saldo de operações orçamentais, e em 2.916.732 €, como saldo de operações de tesouraria. Neste âmbito, informou que as operações de tesouraria eram os valores cobrados pelo município para entregar a terceiros, nomeadamente as cauções que estavam incluídas no valor, acrescentando que o Saldo de Gerência Orçamental tinha sido de 16.476.308 €.-----

Relativamente ao ponto 3.1.3 - Receita Orçamental, informou que, em 2022, a receita de capital arrecadada incluía o valor utilizado dos empréstimos de médio e longo prazo contraídos pelo anterior executivo municipal, nomeadamente o Financiamento do Investimento na "Eficiência Energética na Iluminação Pública", no valor de 7.347.717 €, a liquidação antecipada das responsabilidades do Acordo



de Pagamento celebrado em 2021 com o Banco Comercial Português, S.A., relativo ao Paço de Maiorca, bem como o acréscimo de receita proveniente de projetos cofinanciados, no valor de 4.180.044 €, face ao exercício anterior, em que o valor total arrecadado tinha sido de 6.651.140 €, acrescentando que aqueles valores justificavam a variação existente no mapa de 32,83% em relação a 2021. Acrescentou ainda, que o aumento da receita de capital se encontrava justificado essencialmente por essas três componentes.-----

Relativamente à execução orçamental na receita corrente, referiu que havia um detalhe que refletia o que estava no quadro anteriormente apresentado, tendo destacado a receita corrente, o aumento dos principais impostos municipais, nomeadamente o IMI - Imposto Municipal sobre Imóveis, o qual não tinha tido um aumento muito elevado, mas tinha sofrido um aumento em relação a 2021, de cerca de 134.000 €, o IUC - Imposto Único de Circulação com um aumento de 51.000 € e o IMT - Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis com um aumento de 1.416.000 € face ao ano transato, sendo aquelas as principais rubricas que permitiam o aumento de receita de 4.731.000 €, quando comparado com o ano de 2021. Acrescentou que, comparando a receita bruta entre os anos de 2016 a 2022, se tinha verificado um aumento de receitas dos principais impostos municipais no ano de 2022.-----

Relativamente à execução orçamental da receita corrente, salientou que o índice de cobrança impostos municipais tinha atingido 112,44% do valor do orçamento; o índice de cobrança de taxas, multas e outras penalidades de 110,43%; o índice de cobrança de rendimentos de propriedade atingiu 98,39% do valor do orçamento, sendo aqueles os valores que tinham comparado com o orçamento inicial e posteriormente com o orçamento corrigido. -----

Relativamente à execução orçamental da receita corrente, informou que aquele mapa era a continuação do anterior, havendo um índice de cobrança de transferências correntes de cerca de 90,49%, um índice de cobrança da venda de bens e serviços correntes de 88,13% e um índice de cobrança da receita corrente total de quase 100% do lado da receita corrente.-----

Relativamente à execução orçamental das receitas de capital, referiu que o índice de cobrança dos projetos cofinanciados tinha sido de 55,45%, no valor de 6.651.140 €, superior em 4.180.044 € face a 2021, o que poderia ser verificado nos quadros 15 e 22 do Relatório de Gestão. Acrescentou que, fazendo referência a passivos financeiros, a Eficiência Energética e o Paço de Maiorca também



constavam na página 25 do Relatório de Gestão, sendo que o índice de cobrança da receita de capital situava-se nos 71,09%.-----

Mais explicou, que trazia algumas notas relativamente à taxa de execução da receita total líquida, pelo que, de acordo com o n.º 3, do artigo 56.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, "No caso de o município registar durante dois anos consecutivos uma taxa de execução da receita prevista no orçamento respetivo inferior a 85%" são informados, pela DGAL - Direção Geral das Autarquias Locais, os membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e das autarquias locais, bem como os presidentes dos órgãos executivo e deliberativo do município em causa. Assim, referiu que analisando a situação do Município no final de 2022, face à referida norma, verifica-se que a taxa de execução da receita total líquida situou-se em 89,78%, cumprindo o que estava descrito na lei.-----

Relativamente à despesa orçamental, informou que, no ano económico em análise, a despesa paga ascendeu a 64.010.478 €, apresentando uma variação da despesa total, comparativamente ao exercício transato, de 30,13%, no valor de 14.822.663 €. Mais informou que, do valor total de pagamentos, 36.741.260 €, cerca de 57,40% do orçamento diziam respeito a despesas de natureza corrente e 27.269.218 €, cerca de 42,60% correspondiam a despesas de capital. Informou também que, em 2022, a despesa de capital incluía os pagamentos relativos ao investimento "Eficiência Energética na Iluminação Pública" e a liquidação antecipada das responsabilidades do Acordo de Pagamento celebrado em 2021 com o Banco Comercial Português, S.A., relativamente ao Paço de Maiorca. Acrescentou que o aumento da despesa com pessoal, no valor de 622.414 €, se devia ao facto dos aumentos salariais e à descentralização de competências, ocorrendo o mesmo com a aquisição de serviços, que tinha a ver com o aumento da inflação, que se refletiu no custo de bens e serviços que tinham sido adquiridos ao longo do ano e que tinham tido o aumento de 10% face a 2021.-----

Salientou ainda que, do investimento pago, a variação do mesmo tinha sido de 9.383.000 €, face a 2021, sendo que o valor pago tinha sido de 20.855.537 €. Informou ainda que a despesa corrente tinha registado um crescimento, relativamente a 2021, de 4,7%, o que representava uma variação positiva de cerca de 1.647.000 €, sendo que as despesas com o pessoal tinham totalizado a importância de 16.980.000 €, dos quais 4.120.000 € respeitavam a despesas decorrentes do processo de descentralização de competências na área da educação,



cerca de 4.012.000 €, e da saúde, cerca de 108.000 €. Destacou que as despesas com o pessoal representavam o capítulo económico com maior peso no total da despesa corrente paga, cerca de 46%, registando-se, relativamente ao ano transato, um acréscimo de 3,81%. Informou também que a despesa corrente paga, relativa à aquisição de serviços, totalizou a importância de 13.953.000 €, sendo que as várias aquisições de serviços realizadas encontravam-se desagregadas por natureza económica no quadro 26 do relatório de gestão, sendo que nos juros e outros encargos eram contabilizados os juros dos empréstimos de médio e longo prazo, os encargos com os contratos de locação financeira e outros juros, salientando que no ano económico de 2022 tinham sido contabilizados 198.000 € naquela rubrica. Relativamente às transferências correntes em 2022, informou que tinham totalizado o valor de 4.100.000 € e ainda, quanto à despesa de capital paga, tinha totalizado a importância de 27.200.000 €, sendo que no agregado de bens de capital tinham sido pagos 20.855.000 €, que correspondia ao investimento pago. Relativamente às transferências de capital que tinham sido efetuadas em 2022, referiu que tinham totalizado a importância de 132.612 € e outras despesas de capital 4.926.739 €.-----

Em relação às Grandes Opções do Plano, a Vereadora Anabela Tabaçó informou que se estava a falar do Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e das Atividades Mais Relevantes (AMR), sendo que o valor global da despesa paga, na ótica das Grandes Opções do Plano de 2022, tinha sido de 41.610.147 €, dos quais 20.855.537 € respeitavam ao Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e 20.754.611 € correspondiam às Atividades Mais Relevantes (AMR), importando referir que, no âmbito das GOP - Grandes Opções do Plano, as funções sociais assinaladas representavam 41,84% do total da despesa paga, destacando a grande preocupação com a função social por parte do Município da Figueira da Foz. Relativamente à execução do PPI, observou que o gráfico demonstrava a evolução por funções, sendo a evolução positiva ao nível da execução do PPI e da AMR no último triénio, de 2020 a 2022, sendo que, em 2022, a taxa execução do PPI tinha sido de 61,79% e a taxa de execução das AMR - Atividades Mais Relevantes de 72,90%.-----

Mais informou que as transferências para as Freguesias podiam ser consultadas a partir da página 73 do Relatório de Gestão, onde podia ser consultado o detalhe de todas as transferências que forma efetuadas para aquelas autarquias, sendo que era no agregado das transferências correntes que eram contabilizadas as transferências que se destinavam a apoiar o funcionamento das suas atividades e



que visavam a concretização de ações de natureza corrente, correspondentes à execução de Protocolos/Acordos de Execução de Delegação de Competências celebrados com o Município, sendo que as transferências correntes efetuadas para as Freguesias tinham totalizado, em 2022, a importância de 1.082.387 €, o que podia ser consultado nos quadros n.º 39 e 40 do Relatório de Gestão, onde estavam discriminados os valores das transferências por Freguesia, com a indicação da respetiva natureza, podendo o detalhe ser consultado nas páginas 74 e 75. Salientou ainda que no quadro seguinte existia um detalhe por cada uma das freguesias onde estava justificado o valor que tinha sido anteriormente apresentado, de 1.082.387 €. Mais informou que àquele valor tinham sido acrescentadas as transferências de capital, que tinham totalizado o valor de 44.000 €.

Relativamente à evolução da dívida do Município de médio e longo prazo, informou que o mapa fazia a comparação da dívida desde 2011 a 2022, esclarecendo ainda que o acréscimo de dívida que se podia constatar em 2020, 2021 e 2022 prendia-se com empréstimos que tinham sido objeto de decisão do atual executivo municipal, pois eram financiamentos que tinham vindo do anterior executivo, nomeadamente o acordo do Paço de Maiorca e o contrato da eficiência energética, que também tinha sido celebrado no anterior executivo, considerando que o mapa, de alguma forma, parecia desvirtuar a realidade. Contudo, deu nota que o aumento do valor para 22.000.000 € não tinha a ver com qualquer financiamento bancário por parte do atual executivo, ou seja, desde a entrada do atual executivo até à presente data não tinham contraído nenhum empréstimo bancário junto da Banca.

Relativamente à análise financeira, explicou que a demonstração dos resultados líquidos, no valor de 774.716,13 € positivo, contrariamente ao que tinha ocorrido em 2021, em que o Município tinha apresentado um resultado líquido negativo de 4.137.000 €, informou que para aquele resultado tinha contribuído o aumento da cobrança dos impostos municipais e também uma significativa contenção e rigor orçamental do lado da despesa, o qual foi sempre uma preocupação do executivo ao longo do período económico, tendo também realçado o aumento das transferências financeiras em relação aos projetos cofinanciados, onde houve um aumento significativo face aos anos anteriores, de cerca de 2.000.000 €. Referiu ainda, que o prazo médio de pagamentos se tinha consubstanciado no prazo médio de dezasseis dias, nos termos do n.º 4 do despacho n.º 9870/2009, de 13 de abril, do Ministério da Finanças e da Administração Pública, onde existia a



fórmula de cálculo, a qual tem vindo sempre a ser aplicada. Concluiu que, à exceção de 2017, aquele era o ano em que o prazo médio de pagamento do Município tinha sido mais baixo.-----

Mais referiu, que o mapa seguinte era sobre um tema que preocupava não apenas o Município da Figueira da Foz, mas também todos os outros Municípios, que se deparavam com aumento brutal da tarifa de resíduos sólidos urbanos, a qual, no ano de 2021, era de 28,99 € por tonelada e em 2022 tinha passado para 44,54 € por tonelada, sendo que em 2023 iria passar para 61.58 € a tonelada, pelo que este aumento irá ter um peso enorme no aumento das despesas do município, quer na recolha, quer no tratamento dos resíduos sólidos urbanos. Prosseguiu, referindo que, através do mapa, verificava-se que se tinham gasto 3.060.603,90 € nesta rubrica, quando em 2021 tinham sido 2.269.121,90 €, acrescentando que do lado dos rendimentos existia apenas 1.971.746,08 €, o que dava um saldo deficitário de 1.089.127,82 € no sistema de gestão de resíduos urbanos, alertando para a tendência do agravamento da taxa no presente ano, que já se encontrava a ser aplicada e que iria ter um custo adicional nas contas de 2023.- Face ao já explanado, apresentou a proposta do executivo municipal relativa à apreciação de contas de 2022, apreciação do inventário do património municipal, relativamente aos bens que integravam a classe 4 - investimentos e a aplicação do exercício, no valor de 774.716,13 €, a transferir para a conta dos resultados transitados do Município.-----

Mais referiu que no último quadro constava o parecer e a certificação legal de contas, destacando que, em relação ao parecer do revisor oficial de contas emitido a 20 de abril de 2023, o mesmo mantinha a reserva do ano anterior, que tinha a ver com os ativos da EDP e a sua contabilização, uma vez que a concessionária não conseguia informar o Município sobre o valor dos ativos, salientando que não havia mais nenhuma reserva nas contas referentes a 2022.----

A Vereadora Diana Rodrigues referiu que, do que tinham percebido da explicação da Vereadora Anabela Tabaço, tinha havido um saldo transitado, de 2022 para 2023, de 5 milhões, pelo que gostariam de saber de onde advinha. Questionou ainda a aludida Vereadora sobre quais eram os projetos cofinanciados que tinham acrescido os 4 milhões naquela rubrica da receita.-----

Mais referiu que a maioria da despesa era em despesa corrente, 57%, sendo 42% em despesas de capital, os quais eram exponenciados pelos empréstimos. Neste âmbito, referiu que era curioso que a Vereadora Anabela Tabaço tivesse referido



que nenhum dos empréstimos tinha sido objeto de decisão do atual executivo, pelo que questionou se discordavam do empréstimo efetuado para a iluminação "LED", o que, no seu entendimento, era consensual e uma mais-valia para o Município. ---- Relativamente à taxa de execução dos PPI, informou que situava-se na ordem dos 60%, o que lhes parecia um pouco baixa, pelo que questionou o que tinha ficado por executar e como é que se justificava a taxa de execução, acrescentando que, quanto ao resultado, tinham tido um aumento da receita muito significativo, desde logo pelo aumento da receita fiscal, pelo aumento das transferências da administração central e também pela incorporação do saldo de gerência que dizia respeito ao exercício do ano anterior, ao ano de 2021. Referiu ainda que, quando a Vereadora tinha falado no rigor orçamental, tal deixava-a com alguma curiosidade relativamente a um desvio que existia ao nível da aquisição de bens e serviços, de 2,9 milhões, que estavam numa rubrica genérica de diversos, pelo que solicitava esclarecimentos sobre ao que é que esse valor dizia respeito, tendo algumas reservas que um desvio de mais de 2 milhões, face ao que estava orçamentado seja sinal de um rigor orçamental assim tão grande.-----

A Vereadora Anabela Tabaço referiu que a questão não se tratava de concordar ou discordar do empréstimo, mas sim de perceber que se estava a olhar para aquelas contas, havendo um quadro onde estava assinalado a vermelho, que dizia que aquele não tinha sido contraído pelo atual executivo, tendo, de seguida, questionado a Vereadora Diana Rodrigues sobre o que é que retirava do mapa, caso olhasse para ele sem aquela nota.-----

Em resposta, a Vereadora Diana Rodrigues disse que havia aumento de dívida, mas que também havia aumento de receita e que não podia ser tudo imputado a esse empréstimo, para além de que estavam nas reuniões de Câmara Municipal e tinham lido o documento, pelo que sabiam de quando eram as despesas, quem as tinha feito e porque as tinham feito e, em boa hora, tinham realizado o empréstimo.---

A Vereadora Anabela Tabaço reiterou a questão, no sentido de saber se daqui a dez anos iam ter aquela perceção dos documentos, porque, na sua opinião, isso não ia acontecer, pois, se fosse a própria a olhar para o mapa, diria que quem cá tinha estado no ano de 2022 tinha atingido um valor de dívida de 22 milhões de euros, de passivo bancário, pois, na presente data, todos sabiam quando é que a dívida tinha sido realizada, mas o que interessava era que no futuro podiam vir dizer que eles tinham saído com um passivo de 11 milhões e que o atual executivo, em 2022, tinha duplicado o passivo bancário, considerando que aquelas



notas eram todas muito importantes.-----

O Vereador Ricardo Silva referiu que tinha havido uma trajetória de abaixamento da dívida até 2019, mas que neste ano a mesma tinha começado a subir. Mais referiu, que este ano podia ser considerado como o ano zero do atual executivo, porque tinham sido empréstimos e despesas assumidas pelos anteriores executivos, concordando neste ponto com a Vereadora Anabela Tabaçó, porque daqui a 10 ou 15 anos alguém vinha explorar e depois não percebia bem as coisas, devendo ficar em ata.-----

O Presidente referiu que havia uma questão em aberto que já tinha procurado esclarecer, concretamente porque é que o projeto da iluminação inteligente não tinha sido candidatado a fundos europeus, pois estar a somar aqueles 7 milhões aos 5 milhões do Paço de Maiorca, perfazia 12 milhões de euros, considerando que os 7 milhões podiam estar financiados. Mais informou que, no final da gala do "Diário as Beiras", teve a ocasião de perguntar à Presidente da CCDR se ainda haveria alguma hipótese de concorrer ao financiamento, uma vez que o auto de receção definitiva da obra ainda não estava feito, ao que a aludida Presidente respondeu que só se a obra não estivesse dada por concluída, porque ainda no 2020 lhes tinha sido colocada a hipótese do financiamento retroativo. Acrescentou que ninguém colocava em dúvida a enorme qualidade e relevância do investimento, mas tinha dificuldade em perceber aquela questão, referindo ainda que a única explicação plausível era já não haver "plafond" e, portanto, ter-se esgotado noutros financiamentos. Neste âmbito, esclareceu que os financiamentos europeus tinham um teto que assentava na vertente regional, existindo um pacto em todos os Municípios com "bolo global", sendo que a Figueira da Foz, no quadro anterior, com todos os financiamentos somados teve cerca de 16,7 milhões de euros, pelo que se tinham de somar todos os encargos previsíveis, pelo que o facto do projeto não ter sido financiado tinha, de facto, aquele peso.-----

Referiu ainda que corroborava aquilo que a Vereadora Anabela Tabaçó tinha dito e que compreenderiam as suas razões. Assim, esclareceu que o empréstimo do Paço de Maiorca e o da iluminação tinham sido feitos quando foram feitos, mas, como tinha dito a Vereadora Anabela Tabaçó, "caía onde caíem" e as regras da contabilidade eram as que eram, informando que a lei dizia que se não apresentassem as contas em abril, havia medidas de sanção financeira e de sanção tutelar, sendo que a sanção financeira acarretava multas e a sanção tutelar podia implicar a dissolução dos órgãos autárquicos, se não forem apresentados e



se não houver justificação, tendo, inclusivamente, de haver uma justificação plausível para o caso de rejeição das contas. Acrescentou que tinha dúvidas na viabilização de contas que acarretavam este erro na leitura, porque, de facto, era um erro na leitura, não querendo dizer que, por ser a lei, esta estivesse certa. Recordou que, quando era Secretário de Estado da Cultura com a doutora Isabel Mota, que era Secretária de Estado do Planeamento, conseguiram na altura mudar algumas regras do PIDDAC - Programa de Investimento e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central, de arrumação contabilística, considerando que nesta situação estava-se a passar um pouco o mesmo, pois o que era facto é que já tinham aqui 22 milhões de euros, pelo que, concordando-se com a decisão da iluminação inteligente, o que era facto é que estavam reportadas no documento, sendo para o executivo uma questão política relevantíssima, como se viu ao longo dos anos, salientado que ainda estavam para adjudicar uma auditoria para esclarecer a evolução da dívida. Referiu também que, daqui por uns anos, podiam dizer que, no ano de entrada do executivo, tinha havido um aumento de 12 milhões na dívida já existente e que não iam ler as intervenções das Vereadoras Anabela Tabaço e Diana Rodrigues. -----

Relativamente às contas, solicitou ao Chefe de Divisão de Finanças e Património para que as detalhasse, salientando que também tinha questionado a Vereadora Anabela Tabaço em relação aos fornecimentos e aos serviços externos, assim como onde é que estava refletido o aumento dos custos de energia, do tratamento dos resíduos, das revisões de preços e dos trabalhos a mais. -----

O Chefe de Divisão de Finanças e Património, Dr. Ricardo Cândido, referiu que a Vereadora tinha falado que o saldo de gerência tinha influência no resultado líquido do exercício, o que não era assim, referindo que o saldo de gerência não tinha influência no resultado líquido do exercício apresentado, estando-se a falar da gestão ao nível do próprio exercício, não tendo a ver com a transição, sendo uma questão técnica, contabilística, importando ter essa consciência. -----

O Presidente solicitou ao Chefe de Divisão de Finanças e Património, Dr. Ricardo, para quando falasse nalguma intervenção dos Vereadores, não utilizasse a expressão "não é verdade ou é mentira", devendo utilizar outros termos, como "não corresponde à realidade" ou outro tipo de expressão mais adequada. -----

Relativamente à questão do saldo transitado de 5 milhões, o Chefe de Divisão de Finanças e Património, Dr. Ricardo Cândido, referiu que, não tinha percebido a pergunta, solicitando à Vereadora Diana Rodrigues que indicasse onde estava a



referida transição no relatório. Relativamente à análise da aquisição de bens e serviços "diversos", referiu que era normal que, com a tendência inflacionária em que os municípios estavam envolvidos, todas essas rubricas intermédias de aquisição de bens e serviços venham aumentar, não só por força do efeito ao nível da inflação, mas também do aumento exponencial que existiu ao nível do sistema de recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos, informando também que todo o sistema de recolha e tratamento de resíduos urbanos era realizado pela ERSUC - Resíduos Sólidos do Centro, S.A., sendo que a TGR - Taxa de Gestão de Resíduos e todas as componentes de gastos têm tido um aumento exponencial, pelo que isso também vai ter impacto na despesa corrente.-----

O Presidente questionou se aqueles valores estavam discriminados numa página desagregada.-----

O Chefe de Divisão de Finanças e Património, Dr. Ricardo Cândido, informou que estava numa componente de resíduos sólidos urbanos. Relativamente à questão dos "diversos" de que a Vereadora Diana Rodrigues tinha falado, informou que no relatório de gestão, nas páginas 49 e 50, existia um detalhe de todas as despesas, o qual podia ser consultado.-----

Acrescentou que, relativamente às receitas de capital e a nível dos projetos cofinanciados, no quadro 14, página 33, do relatório estava uma referência a todas as receitas provenientes de fundos comunitários, bem como na prestação de contas, na página 239 do respetivo relatório, constava o detalhe de todos os subsídios ou investimentos que tinham sido recebidos por obra. Quanto à questão da execução do plano plurianual de investimentos, informou que a respetiva taxa no Município da Figueira da Foz era muito significativa, bastando fazer uma análise comparativa com outros Municípios, pois ter uma taxa de execução do PPI superior a 50% era um bom indicador, que lhe parecia relevante, salientando ainda que, quando a Vereadora Anabela Tabaçó fez a apresentação, tinha sido apresentado um gráfico que fazia uma análise comparativa do triénio relativamente às taxas de execução do plano plurianual de investimentos e aquilo que se podia verificar nesse quadro, nessa evolução, era que a taxa de execução do plano plurianual de investimentos efetuada este ano era superior à dos anos anteriores.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 76.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e da alínea i), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ambas na sua redação atual, deliberou, por maioria,



com quatro votos a favor do Presidente, dos Vereadores do FAP - Figueira A Primeira, Anabela Tabaço, Olga Brás e Bruno Reis e com cinco abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, Diana Rodrigues, Daniel Azenha, João Gentil e Susana Pereira, bem como do Vereador do Partido Social Democrata, Ricardo Silva:

1 - Aprovar os documentos de Prestação de Contas do Município da Figueira da Foz, relativos ao ano de 2022;-----

2 - Aprovar o Inventário Municipal dos Bens, que faz parte integrante do processo de prestação de contas;-----

3 - Aprovar a aplicação do Resultado Líquido do Exercício (RLE), no valor de 774.716,13 € (setecentos e setenta e quatro mil, setecentos e dezasseis euros e treze cêntimos), da seguinte forma:-----

a) Transferir para Resultados Transitados.-----

4 - Submeter estes documentos à apreciação e votação da Assembleia Municipal.---

Deliberação aprovada em minuta.-----

2.1.2 - 2.ª REVISÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO DE 2023

Pela Divisão de Finanças e Património foi presente a informação interna registada sob o n.º 12716, datada de 11 de abril de 2023, para apreciação e aprovação da 2.ª Revisão às Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2023, documento que se dá aqui por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número um à presente ata.-----

Os serviços informam que a presente proposta de 2.ª Revisão às Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2023 tem como objetivos os ajustamentos/inscrições de novas ações apresentados na referida informação, acrescentando que não prejudica o cumprimento da Regra do Equilíbrio Orçamental, prevista no artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atual.-----

O Presidente, em 13 de abril de 2023, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

O Vereador João Gentil interveio, relembrando um assunto discutido na Reunião de Câmara de 20 de fevereiro de 2023, aquando da discussão da 1.ª Revisão às Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2023, nomeadamente a possibilidade de criação de um mecanismo compensatório para as Juntas de Freguesia, acrescentando que o PS tinha viabilizado o documento, mediante a assunção desse compromisso por parte do executivo, o qual tinha sido confirmado pelo Presidente e registado em ata. Nessa senda, referindo que era um compromisso da mais elementar justiça, atendendo às dificuldades das Juntas de Freguesia perante o atual contexto



económico, tinha ficado assente que o mesmo seria cumprido e executado ao longo do ano de 2023, pelo que, reiterando a posição assumida pelo PS nessa reunião, questionou sobre o assunto, dizendo que o mesmo era condição fundamental para que o PS viabilizasse a 2.ª revisão orçamental.-----

O Presidente informou que o mecanismo jurídico que ia permitir efetivar esse compromisso estava em conclusão, pelo que esperava que o assunto pudesse ser discutido na primeira reunião de Câmara do mês de maio, tendo sublinhado que, apesar da dificuldade de enquadramento jurídico dos apoios em questão, face às imposições legais da DGAL - Direção Geral das Autarquias Locais, o compromisso mantinha-se e seria respeitado na íntegra.-----

A Vereadora Diana Rodrigues referiu que, embora compreendesse a necessidade de clarificação do mecanismo, atendendo a que já tinham solicitado que o mesmo fosse incluído na 1.ª revisão orçamental, o que, para além de não se ter concretizado, tinha vindo com a informação de que não seria este ano e que, confiando na boa-fé do executivo, tinham reiterado o pedido, na expectativa de que o compromisso estivesse vertido na 2.ª revisão orçamental, o que voltou a não acontecer, facto que gerava compreensível preocupação à bancada do PS.-----

O Presidente interveio, referindo que compreendia a preocupação do PS, pelo que se comprometeu a agendar uma assembleia extraordinária, para o dia 25 de abril de 2023, destinada à discussão desse assunto, assim como dos pontos relativos ao "Paço de Maiorca", "RFM SOMNII" e "Ponte Eurovelo", incluídos na ordem de trabalhos e cujo adiamento sugeriu, acrescentando que a votação da 2ª revisão orçamental também podia ser feita na referida reunião extraordinária -----

A Vereadora Diana Rodrigues interveio, referindo que, desde que a questão do apoio às Freguesias estivesse acautelada, não tinha qualquer objeção a que a 2ª revisão orçamental fosse votada, tendo o Presidente assegurado que o assunto seria agendado para a referida reunião extraordinária, pelo que, não havendo objeções, colocou o ponto à votação.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e das disposições constantes do Ponto 8.3.1 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, deliberou, por maioria, com cinco votos a favor do Presidente, dos Vereadores do FAP - Figueira A Primeira, Anabela Tabaçó, Olga Brás e Bruno Reis, bem como do Vereador do Partido Social Democrata, Ricardo Silva e com quatro abstenções dos



Vereadores do Partido Socialista, Diana Rodrigues, Daniel Azenha, João Gentil e Susana Pereira aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal a proposta de 2.ª Revisão às Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2023, documento que constitui o anexo número um à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2.1.3 - ALTERAÇÃO N.º 8 ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO DE 2023

Pelo Departamento de Administração Geral e Finanças foi presente a informação n.º 13260, datada de 14 de abril de 2023, referente à 8.ª Alteração às Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2023, acompanhada de uma proposta, dando nota de que:-----

De acordo com a Norma de Contabilidade Pública 26 (NCP 26) - Contabilidade e Relato Orçamental do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro (que aprovou o SNC-AP - Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas), as "Alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas".-----

Com a entrada em vigor do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), foi revogado o Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), com exceção dos Pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento.-----

A presente Proposta da Alteração n.º 8 às Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2023 tem como objetivo o ajustamento da dotação das ações/rubricas indicadas no Documento em anexo à Informação Interna 13260 de 14/04/2023.-----

A Alteração n.º 8, às Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2023 não prejudica o cumprimento da Regra do Equilíbrio Orçamental, prevista no artigo 40.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual.-----

Assim, nestes termos, é proposta a aprovação da 8.ª Alteração às Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2023.-----

O Presidente, em 14 de abril de 2023, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e



das disposições constantes do Ponto 8.3.1 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, deliberou, por maioria, com cinco votos a favor do Presidente, dos Vereadores do FAP - Figueira A Primeira, Anabela Tabaço, Olga Brás e Bruno Reis, bem como do Vereador do Partido Social Democrata, Ricardo Silva, e com quatro abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, Diana Rodrigues, Daniel Azenha, João Gentil e Susana Pereira, aprovar a proposta da 8.ª Alteração às Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2023, documento que constitui o anexo número dois à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2.1.1.1.1 - SUBUNIDADE ORGÂNICA DA TESOURARIA

2.1.1.1.1.1 - RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Foi presente o resumo diário da tesouraria do dia vinte de abril de dois mil e vinte e três, verificando-se que apresenta um saldo disponível de 18.924.633,33 € (dezoito milhões novecentos e vinte e quatro mil seiscentos e trinta e três euros e trinta e três cêntimos).-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

2.1.2 - SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS

2.1.2.1 - PEDIDOS DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS, SOLICITADOS POR ENTIDADES - PARA RATIFICAR

Pela Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças foi presente uma proposta relativa a diversos pedidos de isenção do pagamento de taxas, solicitadas por diversas entidades, conforme lista nela constante, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número três à presente ata, na qual se propõe a ratificação dos despachos proferidos pelo Presidente da Câmara Municipal, que autorizaram os diversos pedidos.-----

O Presidente, em 14 de abril de 2023, remeteu o processo a reunião Câmara Municipal para ratificação.-----

A Câmara Municipal no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do artigo 13.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município da Figueira da Foz, em conjugação com o n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por maioria, com cinco votos a favor do Presidente, dos Vereadores do FAP - Figueira A Primeira, Anabela Tabaço, Olga Brás e Bruno Reis, bem como do Vereador do Partido Social Democrata, Ricardo Silva, e com quatro abstenções dos Vereadores



do Partido Socialista, Diana Rodrigues, Daniel Azenha, João Gentil e Susana Pereira, ratificar os despachos exarados pelo Presidente da Câmara Municipal, que autorizaram a isenção do pagamento de taxas solicitada por diversas entidades conforme lista anexa, documento que constitui o anexo número três à presente ata, no valor total de 16.310,40 € (dezasseis mil trezentos e dez euros e quarenta cêntimos).-----

2.1.3 - SERVIÇO PATRIMÓNIO

2.1.3.1 - PROPOSTA DE ALIENAÇÃO DO PAÇO DE MAIORCA - SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA AUTORIZAR A ALIENAÇÃO

Pelo Serviço de Património foi presente a informação n.º 12616, datada de 11 de abril de 2023, referente à proposta de alienação do Paço de Maiorca, acompanhada de proposta dando nota de que:-----

“Considerando que:-----

1 - A autorização para a alienação de bens imóveis de valor superior a 1000 vezes a remuneração mensal mínima garantida é da competência da Assembleia Municipal, nos termos da al. i), do n.º 1, do art.º 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

2 - A mesma norma refere que a Assembleia Municipal fixa as condições gerais, podendo determinar o recurso à hasta pública;-----

3 - O n.º 1, do artigo 3.º, do regulamento para alienação de bens imóveis do Município da Figueira da Foz estabelece o seguinte: “Podem ser vendidos quaisquer imóveis pertencentes ao domínio privado do Município da Figueira da Foz cuja propriedade não seja necessária à prossecução de fins de interesse público e cuja manutenção na sua propriedade não seja conveniente.”-----

4 - A reabilitação do conjunto imobiliário visa aproveitar o edificado existente e concluir as obras, cumprindo o projeto aprovado pela Câmara Municipal - processo n.º 548/2004 e consequente utilização como estabelecimento hoteleiro.-- Assim, nestes termos propõe-se que a Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo da al. ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2023, de 12 de setembro, na sua redação atual, submeta à Assembleia Municipal a proposta para obter autorização para alienação do prédio misto, composto por 2 prédios urbanos (edifício do Paço de Maiorca e antigo lagar de azeite), inscritos na matriz predial urbana da freguesia de Maiorca sob os artigos urbanos 258 e 283, respetivamente, e o terreno anexo, inscrito na matriz predial rústica da referida freguesia sob o artigo rústico 7051, que constitui o



prédio descrito na Conservatória do Registo Predial da Figueira da Foz sob a ficha n.º 646/Maiorca, com o preço base de € 1.083.000,00, bem como aprovar as condições de venda.”-----

O Presidente, em 13 de abril de 2023, remeteu o processo a reunião Câmara Municipal para decisão.-----

A Câmara Municipal, sob proposta do Presidente, adiou o assunto “Proposta de Alienação do Paço de Maiorca”, para uma análise mais detalhada, a ser presente na próxima reunião.-----

2.2 - DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

2.2.1 - PROPOSTA PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO, POR CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL - PROCESSO E.CP 23/2023 - EMPREITADA PARA “PONTE SOBRE O RIO MONDEGO - EUROVELO 1 - ROTA DA COSTA ATLÂNTICA”

Pela Divisão de Contratação Pública foi presente a informação n.º 12629, datada de 11 de abril de 2023, referente à proposta para abertura de procedimento para a realização de empreitada por concurso público para “Ponte sobre o Rio Mondego - Eurovelo 1 - Rota da Costa Atlântica” (E.CP.23/2023), acompanhada de proposta dando nota de que:-----

Considerando que:-----

- A Câmara Municipal na sua reunião de 7 de dezembro de 2022, na sequência da não adjudicação do Concurso Limitado Por Prévia Qualificação - Processo E.CLPQ 3/2021, deliberou proceder à abertura de um procedimento, por concurso público, com publicidade internacional, no prazo máximo de 6 meses, dando cumprimento ao disposto no n.º 3, do artigo 79.º, do CCP;-----

- Os serviços propõem a abertura de um procedimento por Concurso Público, com publicidade internacional, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 16.º, conjugado com a alínea a), do artigo 19.º, e ainda, de acordo com os artigos 130.º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos;-----

- Que em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 22.º, do D. L. n.º 197/99, de 8 de junho, a abertura de um procedimento relativo a despesa que dê lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico, não pode ser efetivada sem prévia autorização do órgão deliberativo, salvo quando: Resultem de planos plurianuais legalmente aprovados; ou os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 €, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação.----

- A inscrição da verba necessária para acomodar a despesa estimada e assegurar a



assunção do compromisso para cada um dos anos económicos (2023 e 2024), integra a proposta da 2.ª Revisão às Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2023, de acordo com a informação da Divisão de Finanças e Património.-----

GOP: 33.119.2021/170; Orgânica: 0102; Económica: 07030301;-----

- Para tanto, foi preparada a presente empreitada, sendo que a tramitação procedimental subjacente ao concurso que se pretende dar início é realizada em conformidade com as normas contidas na revisão do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;-----

- A Câmara Municipal é o órgão competente para decisão de contratar e decisão de autorizar a despesa, nos termos alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 1, do artigo 36.º, do CCP.--- Assim, nestes termos, propõe-se:-----

A abertura do procedimento por concurso público, com publicidade internacional

- processo E.CP 23/2023 - para a execução da empreitada em apreço, cuja competência é da Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, condicionada à aprovação da proposta da 2.ª revisão às Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2023, por parte da Assembleia Municipal.-----

O Presidente, em 14 de abril de 2023, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, sob proposta do Presidente, adiou o assunto "Proposta para abertura de procedimento, por concurso público com publicidade internacional - Processo E.CP 23/2023 - Empreitada para "Ponte sobre o Rio Mondego - Eurovelo 1 - Rota da Costa Atlântica"", para uma análise mais detalhada, a ser presente na próxima reunião.-----

**2.2.2 - PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO E DE APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO
- CONCURSO PÚBLICO - E.CP 72/2022 - EMPREITADA PARA "MURO DE
SUPORTE NA RUA HERCULANO COELHO - CHÃ - TAVAREDE"**

Pela Divisão de Contratação Pública foi presente o relatório final elaborado pelo júri do procedimento por concurso público E.CP 72/2022 - empreitada para "Muro de suporte na Rua Herculano Coelho - Chã - Tavarede", acompanhado da minuta do contrato da aludida empreitada, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número três-A à presente ata,



bem como de proposta, na qual se dá nota do seguinte:-----

Considerando que:-----

A Câmara Municipal, na sua reunião de 7 de dezembro de 2022, deliberou autorizar a abertura do procedimento, previsto na al. b), do n.º 1, do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos (CCP), com as subseqüentes alterações;-----

No decurso do prazo previsto no Código dos Contratos Públicos, foi apresentada uma lista de erros e omissões, ao abrigo do n.º 1, do art.º 50.º, do CCP. Analisada a lista de erros e omissões o Júri propôs através da ATA N.º 1, a retificação das peças do procedimento e a consequente prorrogação do prazo fixado para entrega das propostas, a qual foi aprovada pela Câmara Municipal, na sua reunião de 11 de janeiro de 2023.-----

Em 27 de março de 2023, o Júri elaborou o relatório preliminar de análise e avaliação de propostas, submetendo-o a audiência prévia, cujo prazo terminou em 4 de abril de 2023. Terminado o prazo nenhum concorrente contestou o projeto de decisão;-----

Em 5 de abril de 2023, o Júri elaborou o relatório final, através do qual formula a sua proposta de adjudicação, à proposta apresentada pela concorrente Jorge M. F. Gaudêncio, Construção civil, Lda., pelo valor global de € 117.912,16 (cento e dezassete mil, novecentos e doze euros e dezasseis cêntimos), acrescido de IVA no montante de € 7.074,73 (sete mil e setenta e quatro euros e setenta e três cêntimos), perfazendo o valor global de € 124.986,89 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e seis euros e oitenta e nove cêntimos);-----

Foi emitida a informação de fundos disponíveis, em cumprimento da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com posteriores alterações e regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho;-----

Nos termos do artigo 94.º, do CCP, é exigível a redução do contrato a escrito, sendo a respetiva minuta aprovada em simultâneo com a decisão de adjudicação, tal como resulta do n.º 1 do artigo 98º do CCP.-----

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a proposta contida no relatório final, elaborado pelo júri do procedimento, nos termos do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos, através da qual se propõe a adjudicação da empreitada "Muro de suporte na Rua Herculano Coelho - Chã - Tavadrede", por



concurso público E.CP 72/2022, à entidade concorrente Jorge M. F. Gaudêncio, Construção civil, Lda., nos termos constantes no aludido relatório, bem como a aprovação da minuta do contrato.-----

O Presidente, em 13 de abril de 2023, remeteu o processo a reunião Câmara Municipal para decisão.-----

A Câmara Municipal no uso da competência que lhe é conferida, nos termos conjugados da alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável aos procedimentos de formação de contratos públicos por força da norma contida na alínea f), do n.º 1, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro que aprovou o Código dos Contratos Públicos e conforme o disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o n.º 4, do artigo 148.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, ambos na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar:-----

- A proposta contida no Relatório Final, elaborado pelo Júri do Procedimento, nos termos do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos, através da qual propõe a adjudicação da empreitada de "MURO DE SUPORTE NA RUA HERCULANO COELHO - CHÃ - TAVAREDE", por Concurso Público E.CP 72/2022, à entidade concorrente Jorge M. F. Gaudêncio, Construção civil, Lda.;-----

- Pelo valor global de 117.912,16 € (cento e dezassete mil, novecentos e doze euros e dezasseis cêntimos), acrescido de IVA no montante de 7.074,73 € (sete mil e setenta e quatro euros e setenta e três cêntimos), perfazendo o valor global de 124.986,89 € (cento e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e seis euros e oitenta e nove cêntimos);-----

- Prazo de execução: 120 dias;-----

- A designação de Helena Maria Nogueira Fernandes Paredes, Chefe de Divisão de Gestão de Empreitadas, como gestor do contrato, nos termos do artigo 290.º-A, do Código dos Contratos Públicos;-----

- Nos termos do n.º 3, do artigo 88.º, do Código dos Contratos Públicos e da clausula 21.ª do Programa de Concurso, o Município irá proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais;-----

- A minuta do contrato, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos, documento que constitui o anexo número três-A à



presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2.3 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E RECURSOS HUMANOS

2.3.1 - SUBUNIDADE ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS

2.3.1.1 - ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2023

Pela Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos foi presente uma proposta de alteração ao Mapa de Pessoal para 2023, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número quatro à presente ata.---

O Presidente remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo do disposto no n.º 4, do artigo 29.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e da alínea o), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ambos na sua redação atual, deliberou, por maioria, com cinco votos a favor do Presidente, dos Vereadores do FAP - Figueira A Primeira, Anabela Tabaçó, Olga Brás e Bruno Reis, bem como do Vereador do Partido Social Democrata, Ricardo Silva e com quatro abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, Diana Rodrigues, Daniel Azenha, João Gentil e Susana Pereira, aprovar e submeter à Assembleia Municipal a proposta de alteração ao Mapa de Pessoal do Município da Figueira da Foz aprovado para o ano de 2023, documento que constitui o anexo número quatro à presente ata, a qual consiste na criação dos postos de trabalho que a seguir se indicam:-----

- 1 Lugar de Chefe de Equipa, na Equipa Multidisciplinar Transição Energética, relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, sendo equiparado a Chefe de Divisão - dirigente intermédio de 2.º grau (comissão de serviço);-----

- 1 Lugar de Técnico Superior de Gestão, na Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças, na Divisão de Finanças e Património, com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo;-----

- 1 Lugar de Assistente Técnico, na Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças, na Divisão de Finanças e Património, com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo;-----

- 1 Lugar de Técnico Superior de Engenharia Agronómica/Agronomia/ Engenharia do Ambiente, na Divisão de Ambiente, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;-----

- 2 Lugares de Técnico Superior de Engenharia Eletromecânica e Engenharia



Eletrotécnica, na Divisão de Logística e Administração Direta, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;-----

- 1 Lugar de Técnico Superior de Arqueologia, na Divisão de Cultura, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;-----

- 1 Lugar Assistente Técnico para a receção e atendimento do Parque de Campismo, na Divisão de Promoção e Animação Turística, com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo;-----

- 3 Lugares de Assistente Operacional/Auxiliar de Ação Educativa para o Agrupamento de Escolas Figueira Norte, com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto (com vencimento financiado);-----

- 2 Lugares de Assistente Operacional/Auxiliar de Ação Educativa para o Agrupamento de Escolas Figueira Mar, com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto (com vencimento financiado);-----

- 1 Lugar de Assistente Técnico para o Agrupamento de Escolas Figueira Mar, com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo (com vencimento financiado);-----

- 7 Lugares de Assistente Operacional/Auxiliar de Ação Educativa para o Agrupamento de Escolas da Zona Urbana, com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto (com vencimento financiado);-----

- 1 Lugar de Coordenador Técnico para o Agrupamento de Escolas da Zona Urbana, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (com vencimento financiado);-----

- 4 Lugares de Assistente Operacional/Auxiliar de Ação Educativa para a Escola Secundária Dr. Joaquim de Carvalho, com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto (com vencimento financiado).-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

3 - DEPARTAMENTO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS

3.4 - DIVISÃO DE GESTÃO DE EMPREITADAS

3.4.1 - REABILITAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONVENTO DE SEIÇA - APROVAÇÃO DA 10.ª REVISÃO DE PREÇOS PROVISÓRIA

Pela Divisão de Gestão de Empreitadas foi presente a informação n.º 2916, de 27 de janeiro de 2023, referente à empreitada de "Reabilitação e Consolidação do Convento de Seiça", acompanhada de uma proposta na qual se dá nota do seguinte:- Nos termos do disposto no Caderno de Encargos e dos artigos 382.º, 393.º do Código dos Contratos Públicos foi efetuado o cálculo da 10.ª situação da revisão



de preços provisória, com índices de revisão publicados até ao mês de setembro de 2022, tendo sido utilizada para o efeito a aplicação informática incluída no sistema de gestão de empreitadas.-----

Assim, nestes termos, propõe-se a aprovação da revisão de preços provisória no montante de 25.020,61 € + IVA.-----

O Presidente remeteu o processo a Reunião de Câmara Municipal, para decisão.----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por maioria, com cinco votos a favor do Presidente, dos Vereadores do FAP - Figueira A Primeira, Anabela Tabaço, Olga Brás e Bruno Reis e do Vereador do Partido Social Democrata, Ricardo Silva e com quatro abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, Diana Rodrigues, Daniel Azenha, João Gentil e Susana Pereira, aprovar a 10.ª revisão de preços provisória da empreitada de "Reabilitação e Consolidação do Convento de Seiça", no montante de 25.020,61 € (vinte e cinco mil e vinte euros e sessenta e um cêntimos), mais IVA.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

3.4.2 - REABILITAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONVENTO DE SEIÇA - APROVAÇÃO DA 11.ª REVISÃO DE PREÇOS PROVISÓRIA

Pela Divisão de Gestão de Empreitadas foi presente a informação n.º 6621, de 23 de fevereiro de 2023, referente à empreitada de "Reabilitação e Consolidação do Convento de Seiça", acompanhada de uma proposta na qual se dá nota do seguinte:-

Nos termos do disposto no Caderno de Encargos e dos artigos 382.º, 393.º do Código dos Contratos Públicos foi efetuado o cálculo da 11.ª situação da revisão de preços provisória, com índices de revisão publicados até ao mês de setembro de 2022, tendo sido utilizada para o efeito a aplicação informática incluída no sistema de gestão de empreitadas.-----

Assim, nestes termos, propõe-se a aprovação da revisão de preços provisória no montante de 17.186,32 € + IVA.-----

O Presidente, em 13 de abril de 2023, remeteu o processo a Reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por maioria, com cinco votos a favor do Presidente, dos Vereadores do FAP - Figueira A Primeira, Anabela



Tabaço, Olga Brás e Bruno Reis e do Vereador do Partido Social Democrata, Ricardo Silva e com quatro abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, Diana Rodrigues, Daniel Azenha, João Gentil e Susana Pereira, aprovar a 11.ª revisão de preços provisória da empreitada de "Reabilitação e Consolidação do Convento de Seiça", no montante de 17.186,32 € (dezassete mil cento e oitenta e seis euros e trinta e dois cêntimos), mais IVA.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

3.4.3 - REABILITAÇÃO DE BAIROS SOCIAIS - MELHORIA DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NAS INFRAESTRUTURAS DE HABITAÇÃO SOCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ - LOTE N.º 2 - APROVAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE TRABALHOS, CRONOGRAMA FINANCEIRO, PLANO DE OBRA, PLANO DE EQUIPAMENTOS E PRORROGAÇÃO LEGAL DO PRAZO DE OBRA ATÉ AO DIA 30/06/2023

Pela Divisão de Gestão de Empreitadas, no âmbito da empreitada "Reabilitação de Bairros Sociais - Melhoria da Eficiência Energética nas Infraestruturas de Habitação Social da Câmara Municipal da Figueira da Foz" - Lote n.º 2, foi presente uma proposta, na qual se dá nota do seguinte:-----

Na sequência da aprovação dos trabalhos complementares e trabalhos a menos submetidos à reunião de Câmara do dia 1 de fevereiro de 2023 e consequente outorga do contrato de adjudicação a 23 de março de 2023, verifica-se a necessidade de ser feita uma prorrogação do prazo de obra até ao dia 30/06/2023, para conclusão dos trabalhos inerentes a esta empreitada.-----

Face ao exposto, foi submetida uma segunda reprogramação temporal, física e financeira da operação em referência, tendo sido solicitada a prorrogação do prazo de conclusão da mesma para 31/ago/2023 (correspondente à data de pagamento da despesa elegível), considerando a previsão de conclusão física da empreitada do lote 2 para 30/jun./2023.-----

Assim, é proposto que a Câmara Municipal aprove a atualização do plano de trabalhos, cronograma financeiro, plano de obra e plano de equipamentos, bem como a aprovação da prorrogação legal do prazo de obra.-----

O Presidente, em 13 de abril de 2023, remeteu o processo a Reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo do disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar a



atualização dos Plano de Trabalhos, Cronograma Financeiro, Plano de obra e Plano de equipamentos, bem como, nos termos da alínea b), n.º 1 do artigo 373.º e do n.º 1, do artigo 374.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovar a prorrogação legal do prazo de obra até ao dia trinta de junho de 2023, no âmbito da empreitada de "Reabilitação de Bairros Sociais - Melhoria da Eficiência Energética nas Infraestruturas de Habitação Social da Câmara Municipal da Figueira da Foz - Lote n.º 2".-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

6 - DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E URBANISMO

6.2 - DIVISÃO DE URBANISMO

6.2.1 - SERVIÇO DE LICENCIAMENTO

6.2.1.1 - PROCESSO 01-2017/94 EM NOME FERNANDO GONÇALVES ROLO, SITO NA MARGINAL OCEÂNICA, NA FREGUESIA DE BUARCOS E SÃO JULIÃO -
DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO PROCEDIMENTO

Pela Divisão de Urbanismo foi presente uma proposta, relativa à declaração de caducidade do procedimento, no âmbito do processo n.º 01-2017/94, dando nota de que:-----

Nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 71.º e 76.º do RJUE, através do ofício n.º 8112/2017 de 17/11/2017, notificou-se o requerente de que, por despacho proferido pela Vereadora com competências delegadas, a 27/10/2017, foram aprovados os projetos que constituem o processo em epígrafe e relativos ao pedido que apresentou para a construção em lote de edifício destinado a comércio e serviços.-----

O alvará de obras de construção foi emitido a 24/9/2020, com validade até 26/9/2022.-----

Foi ainda requerida a prorrogação da licença por 12 meses, nos termos do número 5 do artigo 58.º do RJUE, contudo após a deslocação dos serviços de fiscalização ao local verificou-se que não existe qualquer tipo de obra executada nem aviso a publicitar qualquer construção no lote, motivo pelo qual e ao abrigo do disposto no n.º 3, alínea a), do artigo 71.º do RJUE, se procedeu à notificação do interessado para se pronunciar em sede de audiência prévia, por escrito, caso quisesse usufruir dessa faculdade, com base no disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, da intenção da Câmara Municipal declarar a caducidade da operação urbanística.-----



Nesse sentido, dispõe o n.º 3, na sua alínea a), do artigo 71.º do RJUE, que a licença para a realização das operações urbanísticas previstas no n.º 2 do artigo 4.º caducam, se as obras não forem iniciadas no prazo de 12 meses a contar da data de emissão do alvará ou do pagamento das taxas no caso de comunicação prévia, ou nos casos previstos no artigo 113.º, bem como estipula o n.º 5 do mesmo artigo 71.º do RJUE, as caducidades previstas neste artigo devem ser declaradas pela Câmara Municipal, verificadas as situações previstas no mesmo, após audiência prévia do interessado, o que já aconteceu.-----

O Presidente, em 14 de abril de 2023, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 3 e do n.º 5, do artigo 71.º, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual), deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade da licença para a realização da operação urbanística, no âmbito do processo n.º 01-2017/94, em nome de Fernando Gonçalves Rolo, sito na Marginal Oceânica, Freguesia de Buarcos e São Julião.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

6.2.1.2 - PROCESSO N.º 02-2005/5 EM NOME DE BILLERUD PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA LDA. - ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 1/2009 DE 28/08, REQUERIDA POR HUGO JOSÉ BOLÉ ALVES FERREIRA, SITO CONDADOS, LOTE A, FREGUESIA DE TAVAREDE

Pela Divisão de Urbanismo foi presente a informação técnica n.º 9509, datada de 15 de março de 2023, referente ao pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 1/2009, requerida por Hugo José Bolé Alves Ferreira, documento cujo teor se dá aqui como integralmente reproduzido, constituindo o anexo n.º cinco à presente ata, acompanhada de proposta, na qual se dá nota do seguinte:-----

“Considerando que:-----

Está em causa um pedido de alterações ao loteamento ao qual foi emitido o alvará n.º 1/2009 em 28 de agosto de 2009.-----

Relativamente à conformidade com as disposições do PMOT em vigor para o local, verifica-se que a alteração pretendida pode ser acolhida dado o índice de utilização previsto na subalínea a.1) da alínea a), do n.º 1, do artigo 97.º, do Regulamento do PDMFF: Área máxima de construção (excluindo a área destinada a estacionamento: $1,10 - 0,30 = 0,80$): $3664 \text{ m}^2 \times 0,80 = 2931,2 \text{ m}^2$ Área de construção destinada a habitação, incluindo a área do anexo: $1610 + 8,00 = 1618$



m². -----
De acordo com o disposto no n.º 8, do artigo 27.º, do RJUE as alterações à licença de loteamento que se traduzam na variação das áreas de implantação ou de construção até 3%, desde que observem os parâmetros urbanísticos constantes no PMOT em vigor para o local, são aprovados por simples deliberação de câmara, com dispensa de qualquer outra formalidade, pelo que não há lugar à consulta pública, nem à consulta dos titulares dos lotes constantes do alvará a que se refere o n.º 2 e o n.º 3, respetivamente, do mesmo artigo 27.º, do regime jurídico em apreço.-----

Assim, nestes termos, propõe-se:-----
Por despacho da Senhora Vereadora do Pelouro de Urbanismo de 03/04/2023 a submissão à Reunião de Câmara a aprovação da proposta de deferimento da alteração ao loteamento com o alvará n.º1/2009 nos termos da informação dos serviços.”-----

O Presidente, em 14 de abril de 2023, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no número 8, do artigo 27.º, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação, deliberou, por maioria, com cinco votos a favor do Presidente, dos Vereadores do FAP - Figueira A Primeira, Anabela Tabaço, Olga Brás e Bruno Reis e do Vereador do Partido Social Democrata, Ricardo Silva e com quatro abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, Diana Rodrigues, Daniel Azenha, João Gentil e Susana Pereira, aprovar a alteração ao loteamento com o alvará n.º 1/2009, requerida por Hugo José Bolé Alves Ferreira, nos termos da informação técnica n.º 9509/2023, documento que constitui o anexo número cinco à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

6.2.3 - SERVIÇO DE REABILITAÇÃO URBANA

6.2.3.1 - PROCESSO 01_2020/11 EM NOME MARCELO ANTÓNIO DOS REIS ARANHA TUSTO, SITO NA RUA DA FONTE, N.º 52, NA FREGUESIA DE BUARCOS E SÃO JULIÃO - DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO PROCEDIMENTO

Pelo Serviço de Reabilitação Urbana foi presente uma proposta referente à declaração de caducidade do procedimento, no âmbito do processo 01_2020/11, que a seguir se transcreve:-----

“Considerando que:-----



Foi emitido a 30/06/2021 o alvará de obras n.º 124/2021, com prazo de execução por 15 meses, prazo esse que terminou a 03/10/2022 e conforme notificação efetuada através do ofício n.º 1406, de 14/02/2023, foi o interessado notificado da intenção de se vir a declarar a caducidade da licença, nos termos do disposto no n.º 3, alínea d), do artigo 71.º, do RJUE, podendo pronunciar-se acerca da referida intenção, no prazo de dez dias, em conformidade com o disposto no artigo 121.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo.-----

Não tendo o interessado usufruído do direito de audiência prévia no prazo concedido para o efeito, propõe-se, de acordo com o estipulado no n.º 3, alínea d) do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas e na republicação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09, na sua atual redação, o RJUE, a licença para a operação urbanística caduca se as obras não forem concluídas no prazo fixado na licença, ou suas prorrogações, contado a partir da data de emissão do alvará, para efeitos do preconizado no n.º 5 do artigo 71.º do RJUE e, atendendo que as caducidades devem ser declaradas pela câmara municipal, propõe-se que se proceda em conformidade.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que:-----

Por despacho da Senhora Vereadora do Pelouro de Urbanismo de 05/04/2023 a submissão à Reunião de Câmara a declaração de caducidade do procedimento ao abrigo da alínea d) do n.º 3 e n.º 5 do art.º 71º do RJUE.”-----

O Presidente, em 14 de abril de 2023, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea d), do n.º 3 e do n.º 5, do artigo 71.º, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual), deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade da licença para a realização da operação urbanística, no âmbito do processo n.º 01_2020/11, em nome de Marcelo António dos Reis Aranha Tusto, sito na Rua da Fonte, n.º 52, freguesia de Buarcos e São Julião.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

6.2.3.2 - PROCESSO 01_2017/185 EM NOME HABISERVE - CONSTRUÇÕES CENTRO, LDA., SITO NA AVENIDA SARAIVA DE CARVALHO, NA FREGUESIA DE BUARCOS E SÃO JULIÃO - DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO PROCEDIMENTO

Pelo Serviço de Reabilitação Urbana foi presente uma proposta referente à



declaração de caducidade do procedimento, no âmbito do processo 01_2017/185, que a seguir se transcreve:-----

“Considerando que:-----

O presente processo administrativo diz respeito ao licenciamento de uma operação urbanística para construção de bloco habitacional e comercial, para 8 fogos e área destinada a comércio. Foi emitido o alvará de licença de obras n.º 182/2019, com início do prazo de execução a 17/12/2019, por um prazo de 24 meses, tendo terminado a 17/12/2021.-----

A situação verificada e também descrita pela requerente, a obra não foi iniciada, nem foi realizado qualquer trabalho na mesma desde 19/12/2019, o que leva a operação urbanística para a caducidade, nos termos do disposto no n.º 3, alíneas a) e d) do artigo 71.º do RJUE, a ser declarada pela câmara municipal, verificadas as situações previstas no referido artigo, após audiência prévia do interessado.-----

Nesses termos, foi a requerente notificada sob o ofício com saída n.º 438, de 12/01/2022, da intenção de se declarar a caducidade da operação urbanística nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 71.º do RJUE e, para se pronunciar, por escrito e caso quisesse usufruir dessa faculdade, ao abrigo do seu direito de audiência prévia, sobre a proposta, nos termos do n.º 5 do artigo 71.º do RJUE, conjugado com o artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA). Foi notificada ainda, de que caso não exercesse esse mesmo direito dentro do prazo indicado, considerar-se-ia definitivamente declarada a caducidade da operação urbanística.-----

Verifica-se e constata-se que a requerente não veio ao processo juntar qualquer pronúncia em sede de audiência prévia, pelo que, de acordo com o estipulado no n.º 3, alíneas a) e d) do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas e na republicação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09, na sua atual redação, o RJUE, a licença para a operação urbanística caduca se as obras não forem iniciadas no prazo de 12 meses a contar da data da emissão do alvará e/ou concluídas no prazo fixado na licença, ou suas prorrogações, contado a partir da data de emissão do alvará.-----

Para efeitos do preconizado no n.º 5 do artigo 71.º do RJUE e, atendendo que as caducidades devem ser declaradas pela câmara municipal, propõe-se que se proceda em conformidade.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que:-----



Por despacho da Senhora Vereadora do Pelouro de Urbanismo de 05/04/2023 a submissão à Reunião de Câmara a declaração de caducidade do procedimento ao abrigo da alínea d) do n.º 3 e n.º 5 do art.º 71º do RJUE.”-----

O Presidente, em 14 de abril de 2023, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea d), do n.º 3 e do n.º 5, do artigo 71.º, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual), deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade da licença para a realização da operação urbanística, no âmbito do processo n.º 01_2017/185, em nome de Habiserve - Construções Centro, Lda., sito na Avenida Saraiva de Carvalho, na freguesia de Buarcos e São Julião.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

- 7 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
- 7.1 - DIVISÃO DE CULTURA
- 7.1.2 - SERVIÇO DE BIBLIOTECA E ARQUIVO
- 7.1.2.1 - PEDIDO DE UTILIZAÇÃO GRACIOSA DO AUDITÓRIO MUNICIPAL - FUNDAÇÃO ROTÁRIA PORTUGUESA (FRP) - COMEMORAÇÕES DO 64.º ANIVERSÁRIO DA SUA FUNDAÇÃO, NO PRÓXIMO DIA 23 DE ABRIL, ENTRE AS 10H30 E AS 13H00

Pelo Serviço de Biblioteca e Arquivo foi presente a informação n.º 10800, de 27 de março de 2023, referente ao assunto supra referido, acompanhada de uma proposta, dando nota de que:-----

«Considerando que: a Fundação Rotária Portuguesa (FRP) solicitou junto do Município a utilização, a título gracioso do Auditório Municipal, por forma a celebrar o 64.º Aniversário da sua fundação, no próximo dia 23 de abril, entre as 10h30 e as 13h00.-----

Para assinalar a natureza filantrópica da FRP, também se procederá à distribuição de dez bolsas de estudo e à entrega do respetivo Diploma de Mérito, aos estudantes indicados neste ano rotário (2022-23), por 10 Clubes Rotários do País, e de duas bolsas de mérito. Este ano, será também entregue o Diploma aos 24 estudantes, que foram contemplados nos dois anos anteriores. Para além dos alunos contemplados e familiares seus, esta cerimónia congrega, habitualmente, um número significativo de rotários de todo o País. Assim, e como local para a realização da cerimónia foi escolhido o Auditório Municipal da Figueira da Foz.-



Assim, nestes termos, propõe-se que: A Fundação Rotária Portuguesa (FRP) seja isenta do pagamento de taxas de ocupação daquele equipamento cultural, no próximo dia 23 de abril das 10h30 às 13h00, no valor total de 109,54 euros (IVA incluído à taxa em vigor), tendo em consideração, o disposto no n.º 1, alínea c), do Artigo 8.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas de 29 de fevereiro de 2016.»-----

O Presidente, a 13 de abril de 2023, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o ponto 4 do artigo 5.º do Regulamento de Utilização e Cedência do Auditório Municipal da Figueira da Foz, deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção do pagamento de taxas pela ocupação do Auditório Municipal à Fundação Rotária Portuguesa, no valor de 109,54 euros (cento e nove euros e cinquenta e quatro cêntimos), com IVA incluído à taxa em vigor, por forma a celebrar o 64.º Aniversário da sua fundação no próximo dia 23 de abril.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

7.2 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO E ANIMAÇÃO TURÍSTICA

7.2.1 - PROMOÇÃO E ANIMAÇÃO TURÍSTICA

7.2.1.1 - MINUTA DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ E A MOT - ESPETÁCULOS E ENTRETENIMENTO, LDA., RELATIVO À EDIÇÃO DE 2023 DOS EVENTOS "RFM SOMNII - O MAIOR SUNSET DE SEMPRE!", "CIDADE FESTIVAL", "BR FEST" E CAMPANHA DE COMUNICAÇÃO INTERNACIONAL

Pela Divisão de Promoção e Animação Turística foi presente a informação n.º 12611, de 10 de abril de 2023, referente à minuta do Protocolo a celebrar entre o Município da Figueira da Foz e a MOT - Espetáculos e Entretenimento, Lda., relativo à edição de 2023 dos eventos "RFM Somnii - O Maior Sunset de Sempre!", "Cidade Festival" BR Fest" e campanha de comunicação internacional, para apreciação e deliberação.-----

O Presidente, em 14 de abril de 2023, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal.-----

A Câmara Municipal deliberou adiar a votação do assunto da Ordem do Dia - "Minuta de Protocolo entre o Município da Figueira da Foz e a MOT - Espetáculos e Entretenimento, Lda., relativo à edição de 2023 dos eventos "RFM Somnii - O



Maior Sunset de Sempre!", "Cidade Festival", "BR Fest" e campanha de comunicação internacional", para uma melhor análise e ser presente numa próxima reunião.----

7.2.1.2 - FEIRA DE S. JOÃO DE 2023 - APROVAÇÃO DA ATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS

Pela Divisão de Promoção e Animação Turística foi presente a ata de abertura das propostas para a Feira de São João do Concelho da Figueira da Foz, documento cujo teor se dá aqui como integralmente reproduzido, constituindo o anexo número seis à presente ata, acompanhada de proposta na qual se dá nota do seguinte:----

"Considerando que:-----

Nos termos das Normas de Funcionamento para o evento designado por Feira de S. João do Concelho da Figueira da Foz, procedeu-se à abertura e análise das propostas e nos termos do ponto 7 do Edital n.º 23/2023, havendo sido rececionadas 18 propostas, aceites com reserva, estão reunidas as condições para se avançar com a realização da Feira de S. João do Concelho da Figueira da Foz, não impedindo, no entanto que o Município faça uso do direito estabelecido no ponto 8.5 do Edital submetendo convite a algum equipamento cuja presença possa beneficiar a Feira, sem confrontar diretamente com a atividade dos equipamentos aprovados, nos termos e condições estabelecidos no edital.-----

- A comissão de trabalho elaborou a ata de abertura a submeter para conhecimento e aprovação em reunião de câmara nos termos previstos no ponto 8.1 das normas de funcionamento.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal, no âmbito das suas competências, aprove a ata de abertura das propostas realizada pela Comissão de Trabalho (...)."-----

O Presidente, em 14 de abril de 2023, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal para decisão.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata de abertura de propostas para ocupação de espaços na Feira de S. João do Concelho da Figueira da Foz, documento que constitui o anexo número seis à presente ata, elaborada pela Comissão de Trabalho, constituída nos termos do despacho n.º 15 - PR/2023, de 21 de março.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

8 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

8.1 - SERVIÇO DE JUVENTUDE E DESPORTO

8.1.1 - ESCOLA SECUNDÁRIA 3.º CEB DE CRISTINA TORRES - "3.ª ETAPA DO



CAMPEONATO INTER CLDE'S DE ORIENTAÇÃO DA REGIÃO CENTRO", A 26 DE ABRIL DE 2023, NO POLIDESPORTIVO BILLERUD - APOIO LOGÍSTICO E ISENÇÃO DE TAXAS

Pelo Serviço de Juventude e Desporto foi presente a informação n.º 9890, datada de 16 de março de 2023, referente à "3.ª Etapa do campeonato Inter CLDE'S de Orientação da Região do Centro", que decorrerá no dia 26 de abril de 2023, acompanhado de proposta dando nota de que:-----

"Considerando: A Escola Secundária com 3º CEB de Cristina Torres pretende realizar a 3.ª Etapa do Campeonato Inter CLDE's de Orientação da Região Centro, no próximo dia 26 de abril de 2023, quarta-feira, entre as 9h30 e as 17h00, no Polidesportivo Billrud, nas imediações do LIDL/Bairro da Celbi, no período da manhã, das 09h30 às 13h00 e, nas imediações de Quiaios, Base Verde, no período da tarde, das 14h30 às 17h00.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea u), n.º 1 do art.º 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, de apoiar atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa e outra,-----

Autorize:-----

O apoio logístico no valor de 125,43 €,-----

A isenção de taxas no valor de 1.369,60 €."-----

O Presidente, em 18 de abril de 2023, remeteu o processo a reunião Câmara Municipal para decisão.-----

A Câmara Municipal no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea u), n.º1, do art.º 33.º, do Anexo I, da Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio logístico, no valor de 125,43 (cento e vinte e cinco euros e quarenta e três cêntimos), bem como a isenção do pagamento de taxas, no valor de 1.369,60 € (mil trezentos e sessenta e nove euros e sessenta cêntimos), no âmbito da realização da "3.ª Etapa do campeonato Inter CLDE'S de Orientação da Região do Centro", organizada pela Escola Secundária com 3.º Ciclo de Ensino Básico de Cristina Torres.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

8.1.2 - UNIÃO DE SINDICATOS DA FIGUEIRA DA FOZ - "XLII VOLTA À CIDADE 1.º DE MAIO" - AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DO EVENTO, A ISENÇÃO DE



**TAXAS E O APOIO FINANCEIRO SOB A FORMA DE CONTRATO-PROGRAMA
DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

Pelo Serviço de Juventude e Desporto foi presente a informação n.º 9759, datada de 17 de março de 2023, referente à realização do evento "XLII Volta à cidade 1.º de maio", a realizar no dia 1 de maio de 2023, acompanhada de uma proposta, que a seguir se transcreve:-----

"Considerando: tratar-se de uma prova de cariz popular inclusiva, dirigindo-se a todas as faixas etárias e ambos os géneros, que reconhece os benefícios da prática do exercício físico e manutenção de hábitos de vida saudável-----

Assim, nestes termos, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea u), n.º 1 do art.º 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, de apoiar atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa e outra,-----

Autorize a realização da XLII Volta à Cidade, a isenção de taxas no valor de 381,50 €, e o apoio financeiro no valor de 500,00 €."-----

O Presidente, em 18 de abril de 2023, remeteu o processo a reunião Câmara Municipal para decisão.-----

A Câmara Municipal no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea u), n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, autorizar a realização da XLII Volta à Cidade, organizada pela União dos Sindicatos da Figueira da Foz, a isenção do pagamento de taxas, no valor de 381,50 € (trezentos e oitenta e um euros e cinquenta cêntimos), e o apoio financeiro no valor de 500,00 € (quinhentos euros), sob a forma de contrato-programa de desenvolvimento desportivo.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

8.2 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

**8.2.1 - DIREÇÃO GERAL DE EDUCAÇÃO - ENCONTRO NACIONAL DO PROJETO MAIA
- 6 E 7 DE JULHO - PEDIDO DE APOIO GLOBAL DE CERCA**

Pelo Serviço de Educação foi presente a informação n.º 11705, datada de 31 de março de 2023, referente ao "Encontro Nacional do Projeto MAIA", a realizar-se nos dias 6 e 7 de julho, acompanhado de proposta dando nota de que:-----

"Considerando que:-----

A Direção Geral de Educação (DGE) irá promover nos próximos dias 6 e 7 de julho,



o Encontro Nacional do Projeto MAIA, na cidade da Figueira da Foz. O Município entende tratar-se de uma iniciativa de grande mérito e que permitirá a reflexão de uma temática atual com a participação de peritos nacionais e internacionais da área da educação, pretendendo por isso apoiar a Direção Geral de Educação na cedência de espaços a título gratuito e o apoio técnico-logístico solicitado para o referido evento.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal aprove a cedência de espaços a título gratuito e o apoio técnico-logístico solicitado pela Direção Geral de Educação, a qual se traduz num apoio global de cerca de 5.362,80 €."-----

O Presidente, em 13 de abril de 2023, remeteu o processo a reunião Câmara Municipal para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo do disposto na alínea u), n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, aprovar a cedência de espaços, a título gratuito, e o apoio técnico-logístico solicitado pela Direção Geral de Educação, para a realização do "Encontro Nacional do Projeto MAIA" o que se traduz num apoio global de cerca de 5.362,80 € (cinco mil trezentos e sessenta e dois euros e oitenta cêntimos).-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

8.3 - SERVIÇO DE ASSUNTOS SOCIAIS

8.3.1 - PROGRAMA MUNICIPAL FIGUEIRA + SAÚDE - PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO DO REGULAMENTO, PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL E CONSTITUIÇÃO DE INTERESSADOS

Pelo Serviço de Assuntos Sociais foi presente a informação n.º 13298, de 14 de abril de 2023, relativa ao "Programa Municipal Figueira + Saúde", documento cujo teor se dá como integralmente reproduzido, constituindo o anexo número sete à presente ata, acompanhada de proposta que dá nota do seguinte:-----

"Considerando que:-----

O Município pretende implementar um programa municipal de prestação de serviços de saúde para cidadãos seniores, por forma a colmatar as dificuldades de acessibilidade aos serviços de saúde desta população em particular, que seja adequado às suas necessidades e limitações e que possa melhorar a sua qualidade de vida.-----

Este Programa poderá incluir serviços diversos, conforme alternativas



apresentadas na informação e com os seguintes valores no primeiro ano de funcionamento para um mínimo de 500 utentes:-----

- 4 serviços - Teleconsulta ou vídeo consulta de Medicina Geral e Familiar + Médico ao Domicílio + Prescrição Eletrónica de Medicação + Entrega de Medicamentos - prevê-se um valor anual de 23.400 €;-----

- 2 serviços - Teleconsulta ou vídeo consulta de Medicina Geral e Familiar + Prescrição Eletrónica de Medicação - prevê-se um valor anual de 660 €;-----

- 3 serviços - Teleconsulta ou vídeo consulta de Medicina Geral e Familiar + Médico ao Domicílio + Prescrição Eletrónica de Medicação - prevê-se um valor de 7.320 €.-----

Deverá ser acessível, em particular aos idosos em situação de vulnerabilidade e de insuficiência económica comprovada.-----

A criação e operacionalização do Programa Municipal Figueira + Saúde implica a aprovação de Regulamento Municipal, bem como o desenvolvimento do procedimento de contratação adequado em função dos valores definidos e em função da duração do respetivo contrato.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que:-----

Face aos considerandos enunciados e nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 04/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, em conjugação com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, também na sua redação atual, a Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, aprove:-----

1) o início do procedimento de elaboração de Regulamento do Programa Figueira + Saúde, para que o procedimento seja publicitado na internet, no sítio institucional do Município, para que se possa processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.--

2) a alternativa que deverá ser implementada.-----

O Presidente, em 14 de abril de 2023, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo do disposto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com o n.º 1, do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, ambos na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar: ---



1 - O início do procedimento de elaboração do Regulamento do Programa Figueira + Saúde, com vista à sua publicitação na internet, no sítio institucional do Município, para que se possa processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a respetiva elaboração; -----

2 - A alternativa a implementar no âmbito da operacionalização do referido programa será a prestação de três serviços - Teleconsulta ou Vídeo Consulta de Medicina Geral e Familiar + Médico ao Domicílio + Prescrição Eletrónica de Medicação, alternativa cujo custo, no início do funcionamento, importará no valor anual de 7.320,00 € (sete mil trezentos e vinte euros), nos termos da informação n.º 13298, de 14 de abril de 2023, documento que constitui o anexo número sete à presente ata. -----

Deliberação aprovada em minuta. -----

9 - SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

9.1 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO CIVIL

9.1.1 - REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DA FIGUEIRA DA FOZ E RESPETIVA VIGÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 5 ANOS

Pelo Serviço de Proteção Civil foi presente a Revisão do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Figueira da Foz e respetiva vigência, por um período de 5 anos, documento que ficará devidamente arquivado no Serviço de Proteção Civil deste Município e disponível para consulta, quando para tal for solicitado, acompanhado da informação do aludido serviço, datada de 4 de abril de 2023, que a seguir se transcreve: -----

"Uma vez cumpridas as disposições constantes da Diretiva relativa aos Critérios e Normas Técnicas para a Elaboração e Operacionalização de Planos de Emergência de Proteção Civil, publicadas em Anexo à Resolução n.º 30/2015, de 5 de dezembro de 2014, da Comissão Nacional de Proteção Civil, e o previsto na Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 abril, nomeadamente a obtenção, após o período de consulta pública, de pareceres favoráveis da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil da Figueira da Foz, -----

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea j), do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea a), do n.º 1, do artigo 33.º, [do Anexo I] da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, submeter a proposta de revisão do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil com vigência por um período



de 5 anos à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 2, do artigo 5.º, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com a redação dada pelo decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril.-----

Propõe-se ainda aprovação em minuta." -----

O Presidente a 4 de abril de 2023, remeteu o processo a reunião Câmara Municipal para decisão.-----

A Câmara Municipal, nos termos da alínea j), do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea a), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de revisão do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil com vigência por um período de 5 anos, bem como submeter a mesma à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 5.º, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com a redação dada pelo decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

9.3 - GABINETE TÉCNICO FLORESTAL

9.3.1 - AUTORIZAÇÃO DE EMISSÃO DE PARECER VINCULATIVO FAVORÁVEL, AO INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E FLORESTAS, SOBRE O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A AÇÃO DE (RE)ARBORIZAÇÃO DE JOSÉ DA SILVA RATO, NA PROPRIEDADE DENOMINADA "EIRA COCO" - FREGUESIA DE ALQUEIDÃO

Pelo Gabinete Técnico Florestal foi presente a informação n.º 9181, de 3 de abril de 2023, referente ao assunto "Pedido de autorização prévia para a ação de (re)arborização de José da Silva Rato", acompanhada de uma proposta, dando nota de que:-----

"Considerando que:-----

1. No âmbito do procedimento previsto no n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-lei n.º 96/2013 - Regime Jurídico das Ações de Arborização e Rearborização (RJAAR), na sua atual redação, cabe ao município dar parecer vinculativo sobre o enquadramento da ação pretendida no Plano Diretor Municipal (PDM) e Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) (n.º 2 do art.º 9.º), a remeter ao Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), responsável pelo pedido de autorização prévia de (re)arborização submetida pelo requerente;-----

2. De acordo com a informação técnica e plantas anexas, o projeto de



(re)arborização cumpre com o PDM e PMDFCI;-----

Assim, nestes termos, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal no uso da competência que lhe é conferida, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-lei n.º 96/2013 - Regime Jurídico das Ações de Arborização e Rearborização (RJAAR), decida a emissão de parecer favorável condicionado nos termos da informação técnica em anexo."-----

O Presidente, a 13 de abril de 2023, remeteu o processo a Reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1, do artigo 4.º e do n.º 2, do artigo 9.º, ambos do Decreto-lei n.º 96/2013, de 19 de julho - Regime Jurídico das Ações de Arborização e Rearborização, deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão de parecer favorável condicionado nos termos da informação técnica n.º 9181, de 3 de abril de 2023, a remeter ao Instituto da Conservação da Natureza e Florestas sobre o pedido de autorização prévia apresentado por José da Silva Rato, para a ação de (re)arborização na propriedade denominada "Eira Coco", sita na freguesia de Alqueidão, constituindo a referida informação o anexo número oito à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

9.3.2 - AUTORIZAÇÃO DE EMISSÃO DE PARECER VINCULATIVO FAVORÁVEL, AO INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E FLORESTAS, SOBRE O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A AÇÃO DE (RE)ARBORIZAÇÃO DE CÉLIA SOFIA SANTOS CARDOSO, NA PROPRIEDADE DENOMINADA "PORTO LICEIA" - FREGUESIA DE ALHADAS

Pelo Gabinete Técnico Florestal foi presente a informação n.º 9187, de 3 de abril de 2023, referente ao assunto "Pedido de autorização prévia para a ação de (re)arborização de Célia Sofia Santos Cardoso", acompanhada de uma proposta, dando nota de que:-----

"Considerando que:-----

1. No âmbito do procedimento previsto no n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-lei n.º 96/2013 - Regime Jurídico das Ações de Arborização e Rearborização (RJAAR), na sua atual redação, cabe ao município dar parecer vinculativo sobre o enquadramento da ação pretendida no Plano Diretor Municipal (PDM) e Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) (n.º 2 do art.º 9.º), a remeter ao Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF),



responsável pelo pedido de autorização prévia de (re)arborização submetida pelo requerente;-----

2. De acordo com a informação técnica e plantas anexas, o projeto de (re)arborização cumpre com o PDM e PMDFCI;-----

Assim, nestes termos, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal no uso da competência que lhe é conferida, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-lei n.º 96/2013 - Regime Jurídico das Ações de Arborização e Rearborização (RJAAR), decida a emissão de parecer favorável nos termos da informação técnica em anexo."-----

O Presidente, a 13 de abril de 2023, remeteu o processo a Reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1, do artigo 4.º e do n.º 2, do artigo 9.º, ambos do Decreto-lei n.º 96/2013, de 19 de julho - Regime Jurídico das Ações de Arborização e Rearborização, deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão de parecer favorável, nos termos da informação técnica n.º 9187, de 3 de abril de 2023, a remeter ao Instituto da Conservação da Natureza e Florestas sobre o pedido de autorização prévia apresentado por Célia Sofia Santos Cardoso, para a ação de (re)arborização na propriedade denominada "Porto Liceia", sita na freguesia de Alhadas, constituindo a referida informação o anexo número nove à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

10 - FIGUEIRA DOMUS - EMPRESA MUNICIPAL DE GESTÃO DE HABITAÇÃO DA FIGUEIRA DA FOZ, E.M.

10.1 - PROPOSTA DE AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL, POR INTEGRAÇÃO DE RESERVAS LIVRES CONSTITUÍDAS COM OS LUCROS GERADOS NO PRÓPRIO EXERCÍCIO - APROVAR E MANDATAR O REPRESENTANTE DO ÓRGÃO DA CÂMARA MUNICIPAL NA ASSEMBLEIA GERAL DA FIGUEIRA DOMUS - EMPRESA MUNICIPAL DE GESTÃO DE HABITAÇÃO DA FIGUEIRA DA FOZ, E.M. RELATIVAMENTE AO SENTIDO DE VOTO

Pela Figueira Domus - Empresa Municipal de Gestão de Habitação da Figueira da Foz, E.M., foi presente o ofício n.º 496/2023, de 05 de abril, acompanhado da respetiva informação n.º 011/NS/2023, de 22 de fevereiro, com o assunto "Proposta de aumento de capital social, por integração de reservas livres constituídas com os lucros gerados no próprio exercício - para aprovação e



mandatar o representante do órgão da Câmara Municipal na Assembleia Geral da Figueira Domus - Empresa Municipal de Gestão de Habitação da Figueira da Foz, E.M. relativamente ao sentido de voto", documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número dez à presente ata.-----

Do referido ofício resulta o seguinte teor: "No presente Relatório o Conselho de Administração propõe que ao Resultado Líquido do Período, no montante de 593.323,37 €, positivo, seja dada a seguinte aplicação:-----

Reservas Legais- 10% do Resultado Líquido: 59.332,34 €:-----

Reservas para fins sociais - 2,5% do resultado líquido: 14.833,08 €;-----

Reservas livres - 87,5% do resultado líquido: 519.157,95 €.-----

Propõe-se a aprovação da realização de um aumento do capital social por integração de reservas livres constituídas com os lucros gerados no próprio exercício, no montante de 519.157,00 €.-----

Este aumento de capital social permitirá à empresa obter um benefício fiscal previsto no Estatuto dos Benefícios Fiscais (Decreto-Lei n.º 215/89, de 01/07 atualizado), no seu Artigo 41.º-A "Remuneração convencional do capital social", nomeadamente na disposição do n.º 1 deste artigo de que "Na determinação do lucro tributável das (...) demais pessoas coletivas de direito público ou privado com sede ou direção efetiva em território português, pode ser deduzida uma importância correspondente à remuneração convencional do capital social, calculada mediante a aplicação, limitada a cada exercício, da taxa de 7% ao montante das entradas realizadas até (euro) 2 000 000, por (...) recurso aos lucros do próprio exercício no âmbito (...) do aumento do capital social." conjugada com a disposição do seu n.º 2 de que "A dedução a que se refere o número anterior: Aplica-se exclusivamente (...) ao aumento de capital com recurso aos lucros gerados no próprio exercício, desde que (...) o registo do aumento de capital se realize até à entrega da declaração de rendimentos relativa ao exercício em causa [e] é efetuada no apuramento do lucro tributável relativo ao período de tributação em que sejam realizadas as entradas mencionadas na alínea anterior e nos cinco períodos de tributação seguintes".---

O valor de que a empresa beneficiará será de 36.340,99 € (519.157,00 € x 7%) de dedução no apuramento do lucro tributável no exercício de 2022, o que corresponde a uma diminuição de 8.176,73 € no imposto apurado deste exercício.--

Com a diminuição de 8.176,73 € no novo imposto apurado, decorrente do benefício fiscal obtido após ser efetuado o aumento de capital por integração de reservas



livres constituídas com os lucros gerados no próprio exercício, o Resultado Líquido do Período aumenta para 601.500,10 €, positivo.-----

Face ao exposto, é proposto ainda que este aumento do Resultado Líquido do Período de 8.176,73 €, seja transferido para Resultados Transitados.-----

Assim propõe que a Entidade Pública Participante aprove a proposta de aumento de capital social por integração de reservas livres constituídas com os lucros gerados no próprio exercício e mandate o representante do órgão da câmara municipal na assembleia geral da Figueira Domus – Empresa Municipal de Gestão de Habitação da Figueira da Foz, E.M. relativamente ao sentido de voto.”-----

O Presidente remeteu o processo a Reunião de Câmara Municipal, para decisão.----

A Câmara Municipal, encontrando-se ausente a Vereadora Olga Brás, por se encontrar impedida ao abrigo do disposto no n.º 6, do artigo 55.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela “Figueira Domus, E.M.”, no sentido de aumentar o Capital Social por integração de reservas livres constituídas com os lucros gerados no próprio exercício, nos termos da respetiva informação n.º 011/NS/2023, de 22 de fevereiro, documento que constitui o anexo número dez à presente ata, bem como mandar o representante do Município da Figueira da Foz no sentido de votar favoravelmente em reunião de Assembleia Geral da referida empresa municipal.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

10.2 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DO 4.º TRIMESTRE 2022

Pela Figueira Domus – Empresa Municipal de Gestão de Habitação da Figueira da Foz, E.M., foi presente o Relatório de Execução Orçamental do 4.º trimestre de 2022, documento que ficará devidamente arquivado naquela empresa municipal e disponível para consulta, quando para tal for solicitado.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Relatório de Execução Orçamental do 4.º trimestre do ano de 2022 da “Figueira Domus – Empresa Municipal de Gestão de Habitação da Figueira da Foz, E.M.”, documento que ficará devidamente arquivado naquela empresa municipal e disponível, para consulta, quando para tal for solicitado.-----

10.3 - APRECIÇÃO DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES E CONTAS DE 2022 - PARA APROVAR E MANDATAR O REPRESENTANTE DO ÓRGÃO DA CÂMARA MUNICIPAL NA ASSEMBLEIA GERAL DA FIGUEIRA DOMUS – EMPRESA MUNICIPAL DE GESTÃO DE HABITAÇÃO DA FIGUEIRA DA FOZ, E.M.,



RELATIVAMENTE AO SENTIDO DE VOTO

Pela Figueira Domus - Empresa Municipal de Gestão de Habitação da Figueira da Foz, E.M., foi presente o ofício n.º 494/2023, de 05 de abril, solicitando a apreciação do respetivo Relatório de Atividades e Contas, referentes ao ano de 2022, documento que ficará devidamente arquivado naquela empresa municipal e disponível, para consulta, quando para tal for solicitado.-----

O Presidente remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal.-----

A Câmara Municipal, encontrando-se ausente a Vereadora Olga Brás, por se encontrar impedida ao abrigo do disposto no n.º 6, do artigo 55.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar o Relatório de Atividades e Contas de 2022 da "Figueira Domus - Empresa Municipal de Gestão de Habitação da Figueira da Foz, E.M". documento que ficará devidamente arquivado naquela empresa municipal e disponível, para consulta, quando para tal for solicitado e mandar o representante do Município da Figueira da Foz no sentido de o votar favoravelmente em reunião de Assembleia Geral da referida empresa municipal.----

Deliberação aprovada em minuta.-----

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Presidente declarada encerrada a reunião eram dezanove horas e vinte e nove minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que será previamente distribuída a todos os membros da Câmara Municipal para posterior aprovação e que vai ser assinada pelo Presidente e pela Secretária, nos termos da Lei.-----

O Presidente

A Secretária
